



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 25613 / 2025

DATA: 09/10/2025 - :9:31:52

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CPF/CNPJ: 76.105.527/0001-42 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: RUA MATIAS VIEIRA DE ALVARENGA, 440
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Cidade: Balsa Nova - PR **CEP:** 83650-000
Telefone: **Celular:**
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA-Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico 02/2025- Consórcio Caminhos do Tibagi 梟嶺 梟嶺

SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA- Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico 02/2025- Consórcio Caminhos do Tibagi.

Observação:

End. Correspondência:RUA MATIAS VIEIRA DE ALVARENGA - Nº: 440

Bairro: CENTRO

Cidade: Balsa Nova - PR

CEP: 83650000

Complemento:

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR****CNPJ:- 76.105.527/0001-42****AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO****Exercício:- 2025**

Arquivos Vinculados			
Data	Usuário	Descrição	Documento
16/10/2025 09:54:49	04418495983	1- FD-FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA caminhão caçamba.pdf	
16/10/2025 09:55:13	04418495983	2_ETP_ESTUDO_TÉCNICO_PRELIMINAR caminhão caçamba.pdf	
16/10/2025 09:56:17	04418495983	MAPA ESTIMATIVO DE PRECOS- COTAÇÃO DE FORNECEDORES.pdf	
16/10/2025 09:59:18	04418495983	ORÇAMENTOS DE FORNECEDORES-1.pdf	
16/10/2025 09:59:45	04418495983	SOLICITAÇÃO AO CONSÓRCIO PARA ADESÃO A ATA(1).JPG	
16/10/2025 09:59:56	04418495983	JUSTIFICATIVA PARA ANUENCIA DE FORNECEDOR CONSÓRCIO PARA ADESÃO DE CARONA DE LICITAÇÃO- BALSA NOVA(1).mht	
16/10/2025 10:00:36	04418495983	RESPOSTA VIA OFÍCIO DO CONSÓRCIO(1). JPG	
16/10/2025 10:02:12	04418495983	ACEITE CARONA DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO TIBAGI.pdf	
16/10/2025 10:03:26	04418495983	CONTATO FORNECDOR- CONTRATADO VIA CONSÓRCIO- EMPRESA NÓRDICA.jpeg	
16/10/2025 10:03:36	04418495983	Aceite Carona - FORNECEDOR NÓRDICA VEICULOS SA (2).pdf	
16/10/2025 10:04:26	04418495983	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 04-2025. caminhos do TIBAGI- CAMINHAO CAÇAMBA.pdf	
16/10/2025 10:05:55	04418495983	Edital-PREGAO-ELETRONICO-No-02-2025- AQUISICAO-DE-EQUIPAMENTOS.pdf	
16/10/2025 10:06:38	04418495983	Termo de referencia caminhões caçamba.docx	
16/10/2025 10:06:45	04418495983	2_ETP_ESTUDO_TÉCNICO_PRELIMINAR caminhão caçamba.docx	
16/10/2025 10:37:21	04418495983	MAPA DE RISCOS- ADESÃO DE ATA.pdf	
16/10/2025 10:38:15	04418495983	Termo de referencia aquisição caminhões caçamba.pdf	
16/10/2025 13:54:23	04418495983	Termo de Convenio - maquinas seab.pdf	
16/10/2025 13:54:32	04418495983	Memorando nº 157 -2025 SMAMA-2.pdf	
16/10/2025 14:15:13	08789076966	Autorização Adesão Ata 25613-2025 -.pdf	
16/10/2025 16:10:50	05078861947	Dotação Orçamentária 1.199 1152 44.90.52 16.10.pdf	
17/10/2025 10:28:55	06131703930	CONTATO FORNECDOR- CONTRATADO VIA CONSÓRCIO- EMPRESA NÓRDICA.pdf	
17/10/2025 10:28:56	06131703930	RESPOSTA VIA OFÍCIO DO CONSÓRCIO. pdf	
17/10/2025 10:28:58	06131703930	JUSTIFICATIVA PARA ANUENCIA DE FORNECEDOR CONSÓRCIO PARA ADESÃO DE CARONA DE LICITAÇÃO- BALSA NOVA(1).pdf	
17/10/2025 10:31:27	06131703930	SOLICITAÇÃO AO CONSÓRCIO PARA ADESÃO A ATA(1).pdf	
20/10/2025 11:59:12	06058557909	PARECER 25613.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2025

23/10/2025 16:05:51	93131828820	CGM - PROCESSO ADMINISTR 25613 (SMAMA) ARP VEÍCULOS.pdf
29/10/2025 11:47:43	04418495983	Memorando 168-2025 SMAMA-enacminhamento de documentação.pdf
29/10/2025 11:50:52	04418495983	CNPJ.pdf
29/10/2025 11:51:05	04418495983	Contratosocialconsolidado.pdf
29/10/2025 11:51:08	04418495983	RGnelsonpizani.pdf
29/10/2025 11:52:44	04418495983	juntacomercial.pdf
29/10/2025 11:52:54	04418495983	ALVARANORDICTBA.pdf
29/10/2025 11:53:04	04418495983	ata.pdf
29/10/2025 12:00:27	04418495983	cicad.pdf
29/10/2025 12:00:45	04418495983	megaatestadodcapacidadetecnica.pdf
29/10/2025 12:01:09	04418495983	federal.pdf
29/10/2025 12:01:13	04418495983	estadual.pdf
29/10/2025 13:10:19	04418495983	CNDT (1).pdf
29/10/2025 13:14:18	04418495983	Consulta Regularidade do Empregador.pdf
29/10/2025 13:19:33	04418495983	Declaraaofabrica.pdf
29/10/2025 13:26:26	04418495983	CertidaoPessoaJuridica municipal.pdf
30/10/2025 16:40:10	06131703930	Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.pdf
30/10/2025 16:40:11	06131703930	Consulta Consolidada TCU.pdf
30/10/2025 16:40:14	06131703930	Certidao Negativa de Improbidade - CNPJ.pdf
30/10/2025 16:40:16	06131703930	Certidao negativa de Improbidade - Sócio.pdf
30/10/2025 16:43:35	06131703930	Dados bancarios - Nordica.pdf
31/10/2025 09:57:08	06131703930	Certidao Negativa Municipal.pdf
31/10/2025 11:38:24	06131703930	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32.2025.pdf
03/11/2025 08:23:16	06131703930	Publicação - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32-2025.pdf
03/11/2025 08:57:21	06131703930	Mural de Licitações Municipais - Inexigibilidade nº 32.2025.pdf
03/11/2025 08:57:22	06131703930	Portal Nacional de Contratações Públicas - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32-2025.pdf
03/11/2025 08:57:26	06131703930	AtoTeca - Inexigibilidade nº 32.2025.pdf
03/11/2025 08:58:35	06131703930	Divulgação no site.pdf
03/11/2025 08:59:17	06131703930	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44.2025 - NORDICA VEICULOS - assinado.pdf
04/11/2025 08:27:04	06131703930	EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044-2025.pdf
04/11/2025 08:33:06	06131703930	Portal Nacional de Contratações Públicas - Contrato nº 44-2025.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
--------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

Nestes termos,
Pede deferimento.

SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Requerente

Loriane Aggio
Funcionário



1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova	
Responsável pela Demanda:	Renata Sotomaior Kosinski
Matrícula: 541900	
E-mail: agricultura@balsanova.pr.gov.br	Telefone/ramal: 3636-1479
Objeto: Aquisição de veículos de carga: 2 (dois) caminhões caçamba basculante, destinados à execução das ações previstas no Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração.	
Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição de dois caminhões caçamba, tem como finalidade ampliar a capacidade operacional do município, por meio da atuação conjunta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras. Os veículos serão empregados em serviços essenciais, como: Melhorias na trafegabilidade das estradas rurais, construção e conservação de acessos, manutenção de vias de escoamento da produção agrícola, transporte de insumos e suporte a agricultores e produtores rurais. Com isso, busca-se agilidade e eficiência no atendimento às demandas locais, assegurando melhores condições de deslocamento da população, transporte escolar, escoamento da produção e apoio a programas municipais. A disponibilidade desses veículos de carga será decisiva para fortalecer as políticas públicas, incentivar a agricultura familiar, promover o desenvolvimento sustentável e elevar a qualidade de vida da população.	





3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 , Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A- 36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80, R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO (S) DO(S) PROGRAMA (S).	2

4. Observações gerais:

A presente contratação se faz necessária em atendimento ao Termo de Convênio nº 458/2025 firmado entre o município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, instituído através do Programa Estradas da Integração Decreto 6515/2012.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

O fornecimento do objeto, terá prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Os bens deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura, no endereço: Avenida Brasil, 665, Centro, Balsa Nova/PR, CEP: 83.650-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas ou das 13:30 às 16:30 horas; assim que estiver disponível.

4.3. Unidade e servidor responsável (Fiscal) da contratação vigente:

SMAMA – Emerson Massato Watanabe, matrícula 3100-1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo e Andreia Pereira, matrícula 41551, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.





Balsa Nova, 08 de outubro de 2025.

Renata Sotomaior Kosinski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LEI Nº 14.133/2021(DFD) - DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2024.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se da aquisição de 02 (dois) caminhões caçamba basculante, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente no cumprimento das ações previstas no Convênio nº 458/2025 firmado com a SEAB/PR, no âmbito do Programa Estradas da Integração.

A aquisição será realizada por adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2025, realizado pelo Consórcio Caminhos do Tibagi.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de reforçar a frota municipal, especialmente no suporte de manutenção e recuperação de estradas rurais, abertura de acessos para escoamento da produção agrícola e transporte de materiais e insumos.

Tais ações são estratégicas para garantir a trafegabilidade, a logística da agricultura familiar e o atendimento às comunidades do interior do município.

Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Consórcio Caminhos do Tibagi garante agilidade, segurança jurídica, padronização, preço vantajoso e plena compatibilidade com as exigências do convênio estadual.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento deve seguir a conformidade e as mesmas condições, prazos, valores e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 04/2025 e no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025;

A contratação estará condicionada à:

- **Anuência expressa do Consórcio Caminhos do Tibagi (órgão gerenciador da Ata);**
- **Aceite formal do fornecedor (Nórdica Veículos S/A).**





Os veículos propostos obrigatoriamente atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Convênio nº 458/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração.

- **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor total estimado é de R\$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 04/2025.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, observando:

- a) O atendimento completo das especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) A anuência formal do Consórcio Caminhos do Tibagi (órgão gerenciador da Ata);
- c) O aceite formal do fornecedor registrado (Nórdica Veículos S/A);
- d) A compatibilidade de prazo, preço, entrega;
- e) A economia de escala resultante da ata multi-ente consorciada.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 86 da Lei nº 14.133/2021: trata da adesão à ata por órgãos não participantes (carona);

Art. 82: permite a adoção do Sistema de Registro de Preços em qualquer modalidade de licitação;

Resoluções e normativas internas de consórcios ou órgãos gerenciadores (Resolução nº 02/2023 – Consórcio Caminhos do Tibagi).





- **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 86, §1º e §3º, admite a adesão à ata por órgãos não participantes, desde que:

Respeitados os limites quantitativos estabelecidos;

Com autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor.

Adicionalmente, a Resolução nº 02/2023 do Consórcio Caminhos do Tibagi permite a carona mediante requisitos previamente cumpridos.

Neste caso:

O Consórcio autorizou formalmente a adesão (Ofício nº 111/2025);

O fornecedor (Nórdica Veículos S/A) manifestou aceite e garantiu condições idênticas.

- **VANTAGENS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Justificando a vantajosidade, quanto a:

a) Economicidade:

O valor é inferior à média de mercado e atende ao princípio da economicidade;

O valor unitário registrado R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais) é compatível com os preços de mercado e inferior à média apurada no Mapa Estimativo de Preços anexo ao processo, que apontou valores superiores em consultas diretas a fabricantes e concessionárias;

O fornecedor detentor (Nórdica Veículos S/A) apresentou o menor preço registrado, devidamente homologado e mantido nas condições originais, conforme aceite formal de carona, através da anuência do fornecedor e do entre contratante.

b) Rapidez no atendimento da demanda:

Dispensa a realização de nova licitação, o que reduz significativamente o tempo necessário para contratação;

c) Redução de custos processuais:

Economiza recursos com publicações e estrutura de certames, entre outros;

Diminui o custo indireto da contratação, permitindo melhor alocação de recursos humanos e financeiros.





d) Aproveitamento de procedimentos já validados:

A adesão à Ata de Registro de Preços, na modalidade "carona", permite o aproveitamento de processos licitatórios já concluídos e considerados regulares por órgãos de controle interno e externo. Isso proporciona maior segurança jurídica, uma vez que os termos, critérios técnicos e preços já foram analisados, julgados e homologados pela administração pública responsável, reduzindo riscos de impugnações, questionamentos ou nulidades futuras.

e) Transparência e controle:

A Ata é pública e pode ser auditada por órgãos de controle;

Os parâmetros (preço, especificações, prazos, garantias) estão previamente definidos e acessíveis no site: <https://consorciocaminhosdotibagi.com.br/>.

Ressaltamos que a economia comprovada em relação ao preço de mercado a adesão à Ata de Registro de Preços representa expressiva economia ao recurso público, considerando que o valor unitário registrado na Ata é de R\$ 605.900,00 por caminhão, enquanto a média de mercado apurada no Mapa Estimativo de Preços é de aproximadamente R\$ 780.000,00. Isso representa uma redução de cerca de R\$ 174.100,00 por unidade, totalizando uma economia de R\$ 348.200,00 na aquisição dos veículos;

Tal vantagem econômica reforça a eficiência da adesão, aliando custo-benefício com segurança e celeridade no atendimento das demandas do município.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos veículos caminhões caçamba por meio da adesão à Ata de Registro de Preços visa alcançar resultados concretos e estratégicos para o município, especialmente no fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Com a incorporação desses veículos à frota pública, espera-se ampliar a capacidade operacional para execução de serviços essenciais, como a conservação de estradas rurais, o escoamento da produção agrícola e o apoio direto aos pequenos produtores. Além disso, a adesão à ata proporciona ganhos de eficiência administrativa, com redução de custos, celeridade na contratação e segurança jurídica, assegurando que os recursos provenientes do Convênio SEAB nº 458/2025 sejam aplicados de forma eficaz e tempestiva dos recursos públicos destinados ao município.





Como resultado, espera-se melhoria da infraestrutura rural, maior acessibilidade nas comunidades agrícolas e impactos positivos no desenvolvimento econômico local.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para esta adesão específica, optou-se pela contratação da quantidade total prevista (2 unidades), considerando o Art. 40, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a administração pública a avaliar e promover o parcelamento do objeto sempre que possível, como forma de garantir a ampla competitividade, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 02/2025 do Consórcio Caminhos do Tibagi, foram observadas todas as providências prévias exigidas pela legislação vigente.

Inicialmente, foi verificada a possibilidade de adesão externa, prevista nos termos da própria ata e do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Em seguida, foi elaborada justificativa técnica demonstrando a vantajosidade da adesão, com base em pesquisa de preços de mercado, onde se constatou economia significativa com valor unitário de R\$ 605.900,00 frente à média de R\$ 780.000,00, além da compatibilidade técnica dos veículos com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Também foi obtida a anuência formal do órgão gerenciador da ata (Consórcio Caminhos do Tibagi) e o aceite expresso da empresa fornecedora (Nórdica Veículos S/A), que confirmou o fornecimento dos caminhões em conformidade com todas as condições pactuadas originalmente. O município atestou a existência de dotação orçamentária vinculada ao Convênio SEAB nº 458/2025, garantindo a disponibilidade financeira para a aquisição. Por fim, submetemos à autoridade competente para aprovação, e será providenciada a publicação nos termos do Art. 94 Lei de Licitações, assegurando a transparência, legalidade e regularidade do processo.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.





• IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais diretamente, a adesão à Ata de Registro de Preços é apenas uma forma de contratação, e não interfere nas características ambientais dos bens adquirido.

Espera-se que as especificações do objeto devam conter exigências técnicas voltadas à sustentabilidade.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

A presente contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações do exercício uma vez que o Convênio nº 458/2025 foi firmado no decorrer do exercício, tratando-se, portanto, de uma demanda superveniente, originada de oportunidade de celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, cuja formalização ocorreu ao longo do exercício de 2025, justificando a inclusão excepcional desta contratação no planejamento da Administração.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Servidor: Emerson Massato Watanabe

Cargo: Engenheiro Agrônomo





Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Servidora: Andreia Pereira

Cargo: Auxiliar Administrativo

• **RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Servidora: Renata Sotomaior Kosinski

Cargo: Secretária Municipal



MUNICÍPIO:		BALSA NOVA					
TÍTULO DO PROJETO:		PROGRAMA "ESTRADAS DA PRODUÇÃO"- CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	G4 CAMINHÕES	FLORENÇA CAMINHOES S.A	MENOR CUSTO	CUSTO TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA: de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg. ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) –	2	780.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 985.000,00	R\$ 780.000,00	R\$ 1.560.000,00

TOTAL	R\$ 1.560.000,00
-------	------------------





Mercedes-Benz

Savana
Faz Parte da sua História

Proposta 01193/2025
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 29 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
SRA ANDREIA
FONE: 4136361479
EMAIL: andreia@balsanova.pr.gov.br

Ref.: Proposta comercial

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste - BR-116 - Bairro Quississana - São José dos Pinhais-Pr. CNPJ 24.706.364/0001-50, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

Veículo Marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730K (6x4), ANO/MODELO: 2024/2024, Zero Km, COR Branco, Cabina Standart, teto baixo, tipo avançada, Motor diesel de 6 cilindros, Euro 6, Proconve 8, Potência de 280 cv, Gerenciador eletrônico, carga útil máxima, Transmissão automatizado 12 marchas sem pedal de embreagem, Rodado traseiro duplo (6x4), Computador de bordo, ar condicionado, rádio MP3, Direção Hidráulica integral, Embreagem pneumática, 1 (um) reservatório de combustível de 210 litros, Tacógrafo original de fabrica, Peso bruto total (PBT) legal de 23.000 kg, e PBT técnico de 26.600kg, carga útil máxima 15.830 kg, Freio de serviço a ar comprimido, Freio de estacionamento câmara de mola acumuladora, Freio motor eletropneumático, Distância entre eixos 3.600mm, Pneus 275/80R22,5 16 lonas. **EQUIPADO COM** caçamba basculante com capacidade de 10m³ com acionamento hidráulico pistão indireto, construído em aço SAE 1020, ASTM A36 OU SAC 350, , tampa traseira abertura lateral, frontal e fundo com espessura de ¼", reforço externo da caçamba confeccionada em chapas de aço dobradas em perfil U; anteparos, para-choque traseiro em estrutura reforçada, conforme resolução Contran 152/03 .

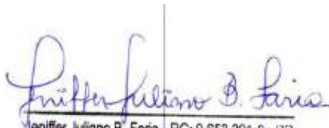
Valor unitário Caminhão: R\$ 780.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Garantia: 12 meses

Condição de pagamento: A VISTA

Prazo de entrega: 180 dias

Validade da proposta: 120 dias


Jennifer Juliana B. Faria - RG: 9.853.391-8 - PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda

Savana
Faz Parte da sua História
Rod. Contorno Leste BR 116, Nº 5615
Bairro Quississana
São José dos Pinhais | PR
CEP 83085-058
[41] 3405-2500



Atego 2730

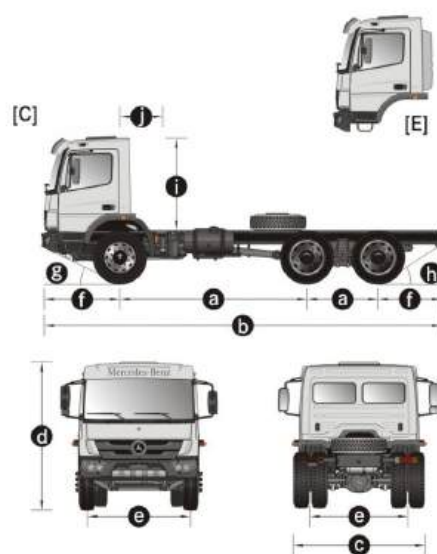
K 6x4 BlueTec 6



Dimensões¹ | ee

36

[a] Distância entre eixos	3.552+1350
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	7.685
[c] Largura	2.558
[d] Altura (descarregado)	2.784
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.965/1.880
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.488/1.206
[g] Ângulo de entrada (carregado)	24°
[h] Ângulo de saída (carregado)	35°
[i] Altura: teto da cabine ao chassi [C] e [E]	1.800
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria [C]/[E]	420/490
Círculo de viragem (parede a parede)	17.200



Pesos¹ | ee

36

Eixo Dianteiro	3.540
Eixos Traseiros	3.680
Total Cabine [C]	7.220
Cab. Versão [E]	+60

Pesos Admissíveis¹ | ee

36

Eixo Dianteiro	6.000/6.100
Eixos Traseiros	17.000/20.500
Peso Bruto Total (PBT)	23.000/26.600
Carga Útil Máx. + mais carroceria	15.780/19.380
Capacidade Máx. de Tração (CMT)	45.100

¹Veículo com dimensões em mm, pesos em kg, pesos admissíveis legal/técnico em kg, em ordem de marcha, Cabine Curta [C], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com todos os reservatórios de fluidos cheios, freios a tambor, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas

Cabine Avançada

Versões	[C] Curta	[E] Estendida
Suspensão da cabine	Metálica	Metálica

Motor		MB OM 926 LA • BlueTec 6 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6)	
Potência Máxima [NBR ISO 1585]		280 cv (210 kW) @ 2.200 rpm	
Torque Máximo [NBR ISO 1585]		1.100 Nm (112,2 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm	
Sistema Elétrico			
Tensão Nominal Bateria		24V (2x12V) / 100Ah	24V (2x12V) / 135Ah*
Alternador		28V / 80A	
Transmissão			
		MB G 211-12 Mercedes PowerShift ^f	
Tipo		Automatizada, sem pedal de embreagem	
Nº marchas Relações primeira/última		12 sem anéis sincronizadores 14,93/1,00	
Tomada de força		MB NA 121-1b	
Embreagem		Monodisco, diâmetro 430mm	
^f Dois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias			
Eixos Traseiros		MB HD4-HL4 (RT390-R390)	
Relações de eixos Câmbio		i=4,30(43:10)	i=4,79(43:9)*
Chassi			
		escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656)	
Suspensão dianteira		Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora	
Suspensão traseira		Molas trapezoidais	
Tanques - combustível Arla32 (litros)		210 35	300* 35
Rodas Pneus		7.50x22.5 275/80R22.5	7.50x20* 10.00R20*
Desempenho			
		MB G 211-12	
Pneus		275/80R22.5	275/80R22.5
Relações de eixo		i=4,30	i=5,78
Velocidade máxima (km/h)		112	101
Capacidade de subida ² - 23.000 kg (%)		71	79
Capacidade de subida ² - 26.600 kg (%)		58	65
Capacidade de subida ² - 45.100 kg (%)		31	33
Freios e Sistemas de Segurança			
Tipo acionamento		Tambor Pneumático	
Freio de estacionamento		Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente	
Freio Auxiliar		Convencional + Top Brake	
Eletrônica Auxiliar		ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade)*	
Cabines: [C]=Standard, [E]=Estendida, [L]=Leito, [LTB]=Leito Teto Baixo, [LTA]=Leito Teto Alto, [M]=MegaSpace, [S]=Space, [TS]=TopSpace. "ee"=distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd=item não disponível, "*"=item opcional. Os itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Imagens meramente ilustrativas. O Manual de Implementação, para projetos de carrocerias e equipamentos e o Manual do Veículo encontram-se disponíveis em www.mercedes-benz.com.br Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.			







Campo Largo (PR), 09 de Maio de 2025.

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, informamos a Prefeitura de Balsa Nova, o nosso orçamento para o veículo descrito abaixo:

MARCA: MERCEDES BENZ

MODELO: ATEGO 2730K

ANO:2024/2025

0KM

CAÇAMBA BASCULANTE FACCHINI AÇÃO INDIRETA 10m³

Declaramos a quem interessar possa, que o VEÍCULO acima especificado, tem seu preço estipulado no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

Por ser verdade firmamos o presente orçamento.

Atenciosamente,

G4 COMERCIO DE
CAMINHOES
LTDA:81453342000
169

Assinado de forma digital por
G4 COMERCIO DE
CAMINHOES
LTDA:81453342000169
Dados: 2025.05.09 13:57:04
-03'00'

G4 COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 81.453.342/0001-69

G4 Caminhões – Avenida Dana, Nº 5060 – Bairro: Vila Rivabem / Campo Largo-PR
CNPJ: 81.453.342/0001-69 IE:1080212689
Contato (41)3292-8300 Site: www.g4caminhoes.com.br

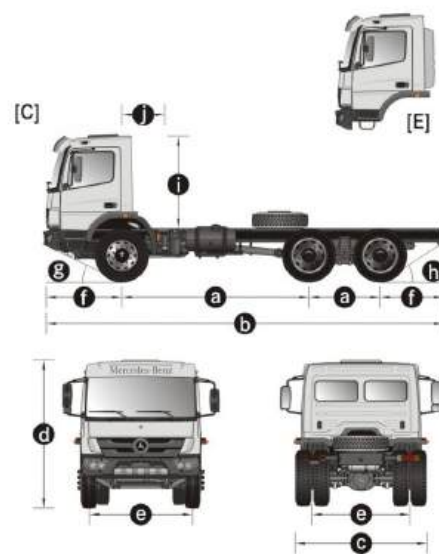
Atego 2730

K 6x4



Dimensões (mm)¹

Entre Eixos (ee)	36
[a] Distância entre eixos	3.552+1350
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	7.685
[c] Largura	2.558
[d] Altura (descarregado)	2.784
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.965/1.880
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.488/1.206
[g] Ângulo de entrada (carregado)	24°
[h] Ângulo de saída (carregado)	35°
[i] Altura: teto da cabine ao chassi [C] e [E]	1.800
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria [C]/[E]	210/390
Círculo de viragem (parede a parede)	17.200



Pesos (kg)¹

Entre Eixos (ee)	36
Eixo Dianteiro	3.510
Eixos Traseiros	3.660
Total Cabine [C]	7.170
Cab. Versão [E]	+60

¹Em ordem de marcha com Cabine Curta [C], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com tanque de combustível cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

Pesos Admissíveis (kg)¹

	legal/técnico
Entre Eixos (ee)	36
Eixo Dianteiro	6.000/6.100
Eixos Traseiros	17.000/20.500
Peso Bruto Total (PBT)	23.000/26.600
Carga Útil Máx. + mais carroceria	15.830/19.430
Capacidade Máx. de Tração (CMT)	45.100

Cabine Avançada

Versões	[C] Curta	[E] Estendida
Suspensão da cabine	Metálica	Metálica

Motor		MB OM 926 LA • BlueTec5 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • PROCONVE P-7	
Potência Máxima [NBR ISO 1585]		286 cv (210 kW) @ 2.200 rpm	
Torque Máximo [NBR ISO 1585]		1.120 Nm (114 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm	
Sistema Elétrico			
Tensão Nominal Bateria		24V (2x12V)/100Ah	24V (2x12V)/135Ah*
Alternador		28V / 80A	
Transmissão			
		MB G 211-12 Mercedes PowerShift ^f	
Tipo		Automatizada, sem pedal de embreagem	
Nº marchas Relações primeira/última		12 sem anéis sincronizadores 14,93/1,00	
Tomada de força		MB NA 121-1b	
Embreagem		Monodisco, diâmetro 430mm	
^f Dois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias			
Eixos Traseiros		MB HD4-HL4	
Relações de eixos Câmbio		i=4,30(43:10)	i=5,22(47:9)
Chassi			
		escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656)	
Suspensão dianteira		Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora	
Suspensão traseira		Molas trapezoidais	
Tanques - combustível Arla32 (litros)		210 35	300* 35
Rodas		7.50x22.5	7.50x20*
Pneus		275/80R22.5	10.00R20*
Desempenho			
		MB G 211-12 HD4-HL4	
Pneus		275/80R22.5	275/80R22.5
Relações de eixo		i=4,30	i=5,22
Velocidade máxima (km/h)		112	92
Capacidade de subida ² - 23.000 kg (%)		73	89
Capacidade de subida ² - 26.600 kg (%)		59	70
Capacidade de subida ² - 45.100 kg (%)		31	36
Freios		Pneumáticos	
Tipo		Tambor	
Freio de estacionamento		Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente	
Freio Auxiliar		Convencional + Top Brake	
Eletrônica Auxiliar		ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) ASR (Controle de Tração) Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa)	
Cabines: [C]= Standard, [E]= Estendida, [L]= Leito, [LTB]= Leito Teto Baixo, [LTA]= Leito Teto Alto, [M]= Mega Space ee= distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd= item não disponível, *= item opcional. Os itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Imagens meramente ilustrativas. O Manual de Implementação, para projetos de carrocerias e equipamentos e o Manual do Veículo encontram-se disponíveis em www.mercedes-benz.com.br Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.			





À PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR
CNPJ 76.105.527/0001-42

Florença Caminhões S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.091.832/0001-35, representada por Marco Pólo, e-mail: marcopolo@florenca.com.br; telefones: 41 3311-6700 / 41 99226-9003 – Vivo – WhatsApp, Consultor de Vendas Governo. Atendendo à solicitação de V. Sas., informamos preços para compor planilha de planejamento e orçamento, com objetivo de aquisição de veículo através de processo licitatório.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	IVG BRASIL LTDA - MARCA IVECO – MODELO TECTOR 27-320 6X4 - TIPO CAMINHÃO CARROCERIA BASCULANTE 10M³. Especificações: Veículo ano e modelo 2025/2025. Caminhão novo, 0 km, primeiro emplacamento. Motor: FPT / NEF 6, Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail. 6 cilindros em linha / 6.728 cm³. Potência máxima: 320 cv (235 kW) @ 2.200 - 2.500 rpm. Torque máximo: 1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm. PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR. Direção hidráulica. Motor movido a diesel. Número de marchas: 8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré. Embreagem: Monodisco seco, com acionamento hidráulico. Suspensão: dianteira mecânica, com molas Semi-elípticas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Traseira Semi-elípticas Assimétricas (Um Estágio). PBT legal de 23.000 kg. CMT 44.000 kg. Pintura sólida na cor Branca. Garantia de 12 meses. Implemento carroceria caçamba c/ capacidade de 10m³, convencional - AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMO SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO DE ACIONAMENTO INDIRETO COM 2 (DOIS) PISTÕES.	985.000,00	985.000,00

Valor total da proposta R\$ 985.000,00, (novecentos e oitenta e cinco mil reais).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data a baixo, podendo sofrer ajustes de preços a qualquer momento sem aviso prévio.
- Garantia do caminhão e implemento conforme as determinações dos fabricantes.
- Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias.

São José dos Pinhais/Pr, 09 de maio de 2025.

MARCO POLO
MAFRA
STRAIT:75294559
900

Assinado de forma digital
por MARCO POLO
MAFRA
STRAIT:75294559900
Dados: 2025.05.09
14:59:58 -03'00'

MARCO PÓLO MAFRA STRAIT
VENDAS GOVERNO
FLORENÇA CAMINHÕES S.A. – IVECO
CNPJ/MF SOB Nº 09.091.832/0001-35

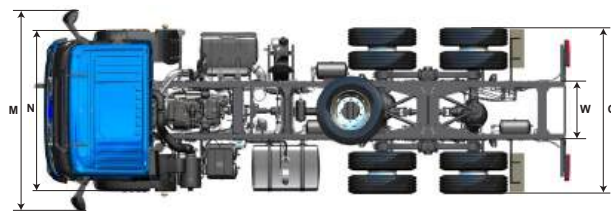
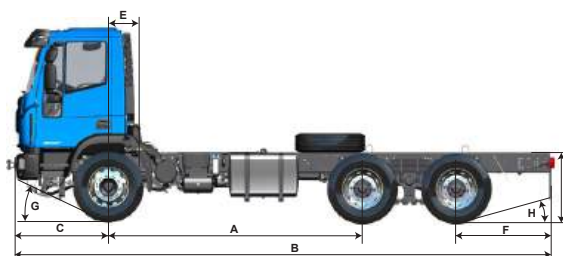
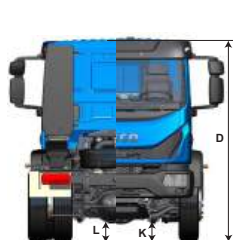
Rodovia Contorno Leste, BR 116, 17317 • CEP 83.020-712 • Braga • São José dos Pinhais •
Paraná
Fone: (41) 3311-6700 / Fax: (41) 3311-6701



TECTOR 27-320 (6X4)

Escolha uma cor da sua preferência: ☐ Branco Iveco ☐ Amarelo Florence ☐ Verde Montreal ☐ Azul Iveco ☐ Azul Milano ☐ Rosé Gold ☐ Vermelho Modena ☐ Vermelho Ferrara ☐ Marrom Verona ☐ Prata Bari ☐ Cinza Mônaco ☐ Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)				
Distância entre-eixos	A	3.690	4.185	4.815
Comprimento total	B	7.766	8.261	10.096
Balanço dianteiro	C		1.362	
Balanço traseiro	F	1.365	1.365	2.570
Altura total da cabine	D		2.830	
Distância mínima para implementação	E		701	
Ângulo de entrada	G		26°	
Ângulo de saída	H	32°	32°	17°
Altura chassi ao solo	I		942	
Largura veículo na parte traseira	O		2.450	
Altura do eixo dianteiro	K		303	
Altura do eixo traseiro	L		275	
Largura da cabine (com retrovisores)	M		2.986	
Largura total do veículo	N		2.450	
Bitola dianteira	—		1.986	
Bitola traseira	—		1.832	
Bitola das longarinas (externo)	W		864	
Raio de giro (entre paredes)	—	9.092	10.149	11.206
Raio de giro (entre pneus)	—	6.706	7.760	8.815
CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)				
CAPACIDADE				
Eixo dianteiro		6.390		
Eixo Traseiro		20.800		
Peso Bruto Total (PBT) - Técnico		27.190		
Peso Bruto Total (PBT) - Legal		23.000		
Capacidade carga + carroceria - Técnico	19.960	19.905	19.840	
Capacidade carga + carroceria - Legal	15.770	15.715	15.650	
Capacidade máxima de tração (CMT)		44.000		
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado		44.000		
PESOS EM ORDEM DE MARCHA				
Eixo dianteiro	3.470	3.490	3.520	
Eixo traseiro	3.760	3.795	3.830	
Total	7.230	7.285	7.350	
DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT LEGAL)				
Relação de redução do eixo traseiro		4,88 : 1		
Capacidade de rampa (gradeability)		68%		
Partida em rampa (startability)		49%		
Velocidade máxima no plano		96%		



TECTOR 27-320 (6X4)											
MOTOR											
Fabricante / Modelo		FPT / NEF 6 ID									
Alimentação / Injeção		Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail									
N° de cilindros / Cilindrada		6 cilindros em linha / 6.728 cm³									
Potência máxima		320 cv (235 KW) @ 2.200 - 2.500 rpm									
Torque máximo		1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm									
Faixa de rotação econômica		1.300 a 1.900 rpm									
Norma de emissões / Tecnologia		PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR									
CAIXA DE CÂMBIO											
Marca / Modelo		Eaton / FTS 16108 LL									
Tipo / Acionamento		Manual / Mecânica									
N° de marchas		8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré									
Relações de marchas		1ª	8,67	4ª	3,41	7ª	1,34	R LowL	20,47	R1	3,89
		2ª	6,23	5ª	2,55	8ª	1,00	R Low	13,24	–	–
		3ª	4,56	6ª	1,83	–	–	–	–	–	–
ECO ROLL		Em percursos com uma inclinação negativa (descida) moderada, em determinadas condições de marcha do veículo, a função “Eco Roll” coloca a caixa de velocidades em ponto morto "N" de forma a aproveitar ao máximo da energia cinética do veículo e reduzir o consumo de combustível.									
EMBREAGEM											
Fabricante / Tipo		Eaton 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico									
Diâmetro do disco (mm)		380 mm									
EIXOS											
Dianteiro - Marca / Modelo		Iveco / 5872 1									
Tipo		Viga rígida de aço forjado com perfil "I" com rolamentos do cubo das rodas lubrificadas a óleo									
Traseiro - Marca / Modelo		Meritor / MT46 - 14X									
Tipo / Características		Simples redução a par cônico, com bloqueio longitudinal dos diferenciais									
Relação de redução		4,88 : 1									
SUSPENSÕES											
Dianteira		Mecânica com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora									
Traseira		Mecânica cantilever com molas semielípticas assimétricas invertidas de simples estágio									
CHASSI											
Tipo		Tipo escada com longarinas planas de perfil "C", unidas por travessas rebitadas e com reforços externos / Longarinas 276,5 x 80 x 7 mm									
Material		Aço Fe E 420 / LNE 38									
DIREÇÃO											
Marca / Modelo		ZF / 8097 HT1 Servocom									
Tipo		Mecânica, servoassistida hidraulicamente com esferas recirculantes									
FREIOS											
Freios / Controle de Estabilidade de Tração		Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro)									
		ABS - Anti-lock Braking System: Sistema de Freio Antitravamento									
		ATC/ASR - Anti Slip Regulation: Controle de Tração									
		EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution: Distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas									
		ESS - Emergency Signal System: Sinalização de frenagem de emergência									
Freio de estacionamento		HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa									
		ESC - Eletronic Stability Control: Controle eletrônico de estabilidade (Opcional)									
Freio de estacionamento		Pneumático com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central									
Freio motor		Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios									
RODAS E PNEUS											
Rodas - Material / Dimensões		Aço / 22,5" x 7,5"									
Pneus		275 / 80 R 22,5 de uso misto									
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)											
Tanque de combustível / Material		275 ℓ / Plástico									
Tanque de Arla		21 ℓ									
Motor (cárter)		18 ℓ (19 ℓ com troca de filtro)									
Caixa de Câmbio		Com PTO 17,1 ℓ / Sem PTO 15 ℓ									
Sistema de arrefecimento		23 ℓ (11,5 ℓ água mineralizada + 11,5 ℓ coolant)									
Eixos traseiros diferenciais		11 ℓ + 11 ℓ									
SISTEMA ELÉTRICO											
Bateria		2 x 12 V - 100 Ah									
Alternador		28 V x 90 A									
CABINE											
Tipo / Basculamento / Suspensões		Tipo avançada (COE – Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço com tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira									



qui 02/10/2025 11:15

Secretaria de Agricultura <agricultura@balsanova.pr.gov.br>

ANUENCIA DE FORNECEDOR PARA ADESAO DE CARONA DE LICITACAO- Balsa Nova

Para consorciocaminhosdotibagi@gmail.com

Cc 'Agricultura'

- Mensagem
- Ofício 706-2025 - ADESAO ao Consórcio.pdf (3 MB)
 - Aceite Carona - FORNECEDOR NORDICA VEICULOS SA.pdf (572 KB)
 - ENC SOLICITACAO DE ANUENCIA DE FORNECEDOR- CONSORCIO CAMINHOS DO TIBAGI- retroescavadeira.mht (781 KB)

Bom dia, tudo bem?

Estamos encaminhando anexo, anuência do fornecedor Nórdica Veículos S/A, referente a Ata de Registro de Preços nº 04/2025 para aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes, considerando que a aquisição de 01 Retroescavadeira foi rejeitada pelo fornecedor.

Solicitamos portanto a anuência via consórcio para dar início aos procedimentos internos da Carona de Licitação.

Agradeço muito se possível.

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Att.
Andreia Pereira
Auxiliar Administrativo
41 3636-1615 | 41 9 9524-1696
Rua Mathias Vieira de Alvarenga, 440 - Balsa Nova - PR

De: Secretaria de Agricultura <agricultura@balsanova.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de outubro de 2025 16:19
Para: 'consorciocaminhosdotibagi@gmail.com'
Cc: 'gabinete@balsanova.pr.gov.br'; 'Agricultura'
Assunto: ENC: ANUENCIA DE FORNECEDOR PARA ADESÃO DE CARONA DE LICITAÇÃO- Balsa Nova
Anexos: Ofício 706-2025 - ADESÃO ao Consórcio.pdf; Aceite Carona - FORNECEDOR NÓRDICA VEICULOS SA.pdf; ENC SOLICITAÇÃO DE ANUENCIA DE FORNECEDOR- CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI-retroescavadeira.mht; Anexo_9_MODELOMAPADEPRECO-1.pdf; 1- PROPOSTA EMPRESA SAVANA.pdf; 2- PROPOSTA EMPRESA G4-MERCEDES.pdf; 3- PROPOSTA FLORENÇA IVECO.pdf

Justificativa de Vantajosidade para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 – Consórcio Caminhos do Tibagi

Em atendimento ao item 2. b) Apresentação de justificativa da vantagem da Ata de Registro de Preços nº 04/2025; apresentamos a seguinte justificativa:

1.Comparativo de Preços

O levantamento de mercado realizado por meio do Mapa de Preços e Orçamentos Estimativo apontou valores médios entre R\$ 780.000, para a aquisição de caminhão caçamba 6x4, conforme propostas recebidas das empresas fornecedoras.

Na Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Consórcio Caminhos do Tibagi, o mesmo objeto foi contratado pelo valor unitário de R\$ 605.900,00, o que representa uma economia média superior a R\$ 170.000,00 por unidade, garantindo economia direta de recursos públicos.

2. Qualidade do Equipamento

O objeto registrado na ata atende integralmente às especificações técnicas exigidas, observando as características do objeto de acordo com o Convenio firmado entre o município e o Estado.

3. Demais Vantagens da Adesão (“Carona”)

Segurança Jurídica: Ata conduzida em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo regularidade do processo licitatório.

Celeridade: dispensa a realização de novo certame, permitindo que o município efetive a aquisição em menor prazo, fundamental para execução do convênio e aplicação dos recursos captados.

Eficiência Administrativa: redução de custos processuais e maior agilidade na execução do objeto.

Dessa forma, resta comprovada a vantajosidade da adesão à ARP nº 04/2025, tanto sob o aspecto econômico-financeiro (menor preço frente à média de mercado) quanto

técnico (qualidade e adequação do equipamento), recomendando-se a adesão ("carona") como medida mais eficiente, econômica e vantajosa ao interesse público.

cid:79A9F456-854B-4C1B-897B-92AECBCEB35F

De: Secretaria de Agricultura [mailto:agricultura@balsanova.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 2 de outubro de 2025 11:15

Para: 'consorciocaminhosdotibagi@gmail.com' <consorciocaminhosdotibagi@gmail.com>

Cc: 'Agricultura' <agricultura@balsanova.pr.gov.br>

Assunto: ANUENCIA DE FORNECEDOR PARA ADESÃO DE CARONA DE LICITAÇÃO- Balsa Nova

Bom dia, tudo bem?

Estamos encaminhando anexo, anuência do fornecedor Nórdica Veículos S/A, referente a Ata de Registro de Preços nº 04/2025 para aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes, considerando que a aquisição de 01 Retroescavadeira foi rejeitada pelo fornecedor.

Solicitamos portanto a anuência via consórcio para dar início aos procedimentos internos da Carona de Licitação.

Agradeço muito se possível.

Atenciosamente,

cid:79A9F456-854B-4C1B-897B-92AECBCEB35F

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar



sex 03/10/2025 10:41

Caminhos do Tibagi <consorciocaminhosdotibagi@gmail.com>

ofício

Para agricultura@balsanova.pr.gov.br

 Se houver problemas com o modo de exibição desta mensagem, clique aqui para exibi-la em um navegador da Web.

 Mensagem  OFICIO 111 2025 Balsa Nova pdf.pdf (597 KB)

Bom dia, segue anexo Ofício.

Atenciosamente,

Claudiomir Schneider

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi

CNPJ: 17.058.641/0001-08

Tel: (42) 3276-2623 - (42) 999099030 (WhatsApp)

Rua Polônia, 650, Sala A, Centro - Reserva-PR

www.consorciocaminhosdotibagi.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

Ofício nº 111/2025

Reserva, 29/09/2025

À

Ilmo.Sr CLEVER APARECIDO IAVOLKI
Prefeito Municipal
BALSA NOVA-PR

Referindo-me a solicitação Do Ofício nº 706/2025 de Vossa Senhoria, nos termos da Resolução nº 02/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/21, no âmbito do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, a qual dispõem sobre utilização da ata de registro do Consorcio, e órgão ou entidade de outros entes federativos, respectivamente, na condição de órgão não Consorciado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, autorizamos ao município de **BALSA NOVA-PR** a adquirir contratar os itens da Ata Nº 04/2025, nos termos data abaixo, cuja **ATA oriunda do Pregão nº 02/2025**.

NºIT EM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR- CNPJ	QTD	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
04	Veículo tipo CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, Marca Volvo, Modelo VMX-290, tração 6x4, Potência de 290 cv; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI), transmissão Automatizada tipo I-Shift de 12 velocidades a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra, direção hidráulica, freios sistema ABS, pneus 275/80 R22,5, cabine curta teto baixa tipo avançada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, tapetes de borracha. EQUIPADO com Caçamba basculante de 12,0m³.	NORDICA VEICULOS S.A, localizado na Rua Alfred Nobel, 795 - Cidade: Curitiba/Pr. - CEP: 81.170-280, inscrito no CNPJ sob o nº.77.997.187/0001-74, representado pelo seu Diretor Comercial o Sr. PAULO ROBERTO PIZANI.	02	R\$ 605.900,00	R\$ 1.211.800,00

É importante destacar que a aquisição/contratação decorrente da solicitação de Vossa Senhoria não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado poderá optar pela aceitação ou não da adesão no caso de município não consorciados, e órgão ou entidades de outros entes federativos, desde que não prejudique as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas.

Porfim,ressalto que a referida aquisição/contratação deverá ser efetivada em até **noventa dias**, apartirda data da emissão, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado por e-mail ao gestor da ata, até o quinto dia útil da aquisição/contratação, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Atenciosamente

Claudiomir Schneider
Secretario Executivo



Fornecedor Nórdica Alex
online



Terça-feira

boa tarde 16:48

Andréia, deu certo a adesão ??? 16:48



0:18

16:54 ✓✓

blz 16:56

obrigado 16:56

Fornecedor Nórdica Alex
obrigado

De nada 17:09 ✓✓

Quarta-feira

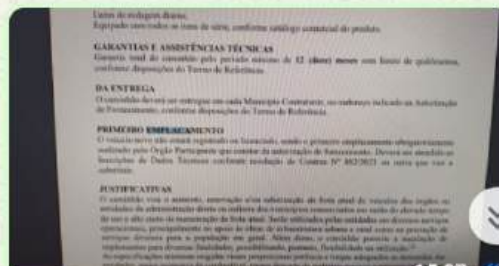
Oi boa tarde 14:59 ✓✓



1:24

15:01 ✓✓

Sim, entregaremos com tanque cheio,
emplacado licenciado em nome do
município, adesivos 15:06



Mensagem



Curitiba/PR, 20 de setembro de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

a/c – Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto

Assunto: Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 – Consórcio Caminhos do Tibagi

Prezados,

A empresa **NÓRDICA VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74, com sede à Rua Alfred Nobel, nº 795 – CIC – Curitiba/PR, na qualidade de fornecedora participante da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda de procedimento licitatório conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, inscrito no CNPJ sob nº 17.058.641/0001-08, vem, por meio deste, manifestar seu aceite à solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, para fins de adesão por carona à referida Ata, com o objetivo de fornecimento de 02 (DOIS) Caminhão Caçamba Basculante, conforme condições pactuadas no instrumento original.

Ressaltamos que este aceite está condicionado à exigência de que o veículo a ser fornecido esteja equipado com **TRANSMISSÃO MANUAL, COM 9 (NOVE) VELOCIDADES À FRENTE E 2 (DUAS) MARCHAS À RÉ.**

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

NÓRDICA VEÍCULOS S/A
PAULO ROBERTO PIZANI
Diretor Superintendente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025

Pelo presente instrumento **O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.058.641/0001-08, com sede na Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº. 03/2023 nos termos da Lei nº 14133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico 02/2025

1. OBJETO: Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de máquinas e equipamentos pesados, conforme demanda dos órgãos participantes, incluindo: Rolo Compactador, Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Trator de Esteiras e Caminhão Caçamba, conforme as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em atendimento Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

1.1. RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor **Beneficiário NORDICA VEICULOS S.A.**, localizado na Rua Alfred Nobel, 795 - Cidade: Curitiba/Pr. - CEP: 81.170-280, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.997.187/0001-74, representado pelo seu Diretor Comercial o Sr. **NELSON PIZANI NETO**, CPF: 005.173.109-61 - RG: 2.069.048-8 SSP-PR, conforme quadros a seguir:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR
7	UN	CAMINHÃO TIPO H - 6X4 COM CAÇAMBA. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. Informações Complementares: MERCEDES-BENZ/ ATEGO 2730K, VOLKSWAGEN/ CONSTELATION 31-320, VOLVO /VMX 6X4R, VOLVO / VMX 6X4R	35	605.900,00	NORDICA VEICULOS S.A.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

		MAX ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Marca/Modelo utilizados como referência: Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. MARCA: Volvo / VMX-290 6x4			
--	--	---	--	--	--

1.2. Valor global da Ata: R\$ 22.206.500,00 (vinte e um milhões, duzentos e seus mil e quinhentos reais).

1.3. As especificações técnicas, bem como, obrigações, constantes do Edital da Pregão Eletrônico nº. 02/2025, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.4. Nos termos do Artigo 82, da Lei Federal nº. 14133/21, é possível o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

1.5. O edital e anexos do Pregão Eletrônico 02/2025, encontram-se vinculadas a ata de registros, devendo a detentora da ata atender a todas as exigências contidas nos mesmos.

1.6. Taxa Administrativa:

a) A Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, que incidirá sobre todas a aquisições feitas por Municípios membros do Consorcio e Não Membros, por intermédios de adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 02/2025.

b) Para todas as aquisições feitas Membros não Consorciados, efetivadas por intermédio das Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) e, percentual 1,5% (um e meio por cento) para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Membros Consorciados sobre o valor de cada contrato a título de tarifa administrativa a ser paga pela “Empresa Contratada”, nos termos da Resolução nº. 02/2025;

c) A tarifa será cobrada diretamente dos Fornecedores, detentores das Atas de Registro de Preços das licitações realizadas pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;

d) Será devido o pagamento da Tarifa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, pelas empresas detentoras das Atas de Registro de Preço, quando da efetiva contratação do objeto, pelos entes aderentes, participantes ou não do processo;

e) Será de responsabilidade dos Licitantes interessados em contratar, compor o preço de suas propostas nos processos licitatórios, prevendo o percentual da aludida tarifa administrativa ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer valor superior ao apresentado na proposta para fins de pagamento da tarifa;

f) As empresas detentoras das Atas de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, deverão realizar o pagamento da tarifa diretamente na conta bancária específica, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do contrato firmado entre ela e o Ente Adquirente;

g) O não pagamento da tarifa por parte da Detentora da Ata de Registro de Preço, nas condições previstas na presente Resolução, ensejara na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança extrajudicial ou judicial de tais valores;

h) Quando se tratar de contratação por município consorciado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços, bem como o Ente Consorciado adquirente deverão comunicar formalmente ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, quanto a aquisição formalizada, mediante apresentação de cópia do Contrato, que poderá ser encaminhado aos endereços eletrônicos oficiais do Consorcio;

i) A tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi regulamentada por esta Resolução será destinada a complementar o custeio das despesas tributárias e administrativas necessárias para a garantia da continuidade dos serviços prestados pelo Consorcio, bem como ampliar e melhorar os serviços prestados pelo Consorcio.

2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

a)

Manifestação do fornecedor registrado quanto à aceitação;

- b) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- c) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- d) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

2.7. Caberá ao órgão ou entidade aderente, a responsabilidade pela execução do contrato, inclusive fiscalização e pagamento, bem como, providências necessárias para formalização da contratação, com base nas condições e preços registrados nesta Ata.

2.7. Dos limites para as adesões

2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

3.2. Considerando a data da assinatura a vigência do contrato de fornecimento pela empresa vencedora/contratada na sede da Contratante, que será efetuada na forma de requisição parcelada e de acordo com as necessidades da Administração Municipal e sua respectiva unidade administrativa. O prazo de entrega é de 60(sessenta) dias, contados a partir da solicitação formal de aquisição.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente

as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no

valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

4.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

5. DO CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses da Lei Federal nº. 14133/21;

5.2. Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/21;

5.3. O cancelamento do registro do FORNECEDOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior, os quais serão analisados pela administração.

5.5. O cancelamento do preço registrado implica o término de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

5.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº. 02/2025, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;
- f) Prestar garantia dos equipamentos de acordo com os prazos e normas do fabricante;
- g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14133/21;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- j) Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- k) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- l) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- m) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- n) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- o) de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.
- p) Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

o) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7. DAS DOTAÇÕES

7.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das entidades interessadas e do Consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, pagamentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta contratual, ANEXO AO EDITAL, os quais são partes integrantes da presente ata.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Consorcio e do Fornecedor Beneficiário.

Reserva, 17 de setembro de 2025.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Contratante

NORDICA VEICULOS S.A.

Proponente vencedora



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025.

PROCESSO Nº. 07/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.058.641/0001-08, com sede na Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº. 03/2023, Resolução 02/2025, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

CAPÍTULO 1 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de agosto de 2025.

1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2025.

1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2025

1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.5. LOCAL: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **bllcompras.com** “Acesso Identificado”

1.6. Pregoeira designada: Eliane Gottens, designada através da Portaria nº. 02/2025, de 21 de janeiro de 2025.

1.7. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.8. Os esclarecimentos sobre o Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser efetuados através da plataforma **bllcompras.com**.

1.9. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente na plataforma **bllcompras.com** e no site oficial do Consórcio **www.consorciocaminhosdotibagi.com.br**, para ciência de todos os interessados.

1.9.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.10. Os atos e decisões da presente licitação serão disponibilizadas no seguinte endereço: **www.consorciocaminhosdotibagi.com.br** e disponibilizados também no endereço: **bllcompras.com**.

1.11. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

1.12. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Exigências para Habilitação;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
ANEXO V – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação
ANEXO VI – Declaração ME/EPP
ANEXO VII – Minuta de Contrato
ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por Objetivo o Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de máquinas e equipamentos pesados, conforme demanda dos órgãos participantes, incluindo: Rolo Compactador, Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Trator de Esteiras e Caminhão Caçamba, conforme as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em atendimento Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

2.1.1. A presente licitação será realizada sob a forma de registro de preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com execução futura e contratação sob demanda, e na forma de licitação compartilhada, nos termos do art. 86, §1º da mesma Lei, observando-se as diretrizes do planejamento conjunto entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma BLLcompras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. As omissões ou lacunas deste Edital serão supridas e interpretadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, os princípios gerais da Administração Pública e da licitação, especialmente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e interesse público. Eventuais dúvidas de interpretação serão resolvidas de forma a preservar a finalidade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.4. O Objeto da presente licitação, visa atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi os Municípios consorciados, demais órgãos que manifestar interesse.

3. DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo desta licitação será de R\$ 83.299.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos constantes do termo de referência do edital.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Unidade Solicitante, não tendo o Município a obrigatoriedade de adquiri-los na sua totalidade, podendo ainda quaisquer dos itens serem requisitados totalmente, e, ainda, poderão ser, na forma do Artigo 125, da Lei Federal n.º. 14133/2021, sofrer aumento ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

3.4. A Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, que incidirá sobre todas as aquisições feitas por Municípios membros do Consorcio e Não Membros, por intermédios de adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º. 02/2025.

3.4.1 Para todas as aquisições feitas por Membros não Consorciados, efetivadas por intermédio das Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) e, percentual 1,5% (um e meio por cento) para Membros Consorciados sobre o valor de cada contrato a título de tarifa administrativa a ser paga pela “Empresa Contratada”, nos termos da Resolução n.º. 02/2025;

3.4.2. A tarifa será cobrada diretamente dos Fornecedores, detentores das Atas de Registro de Preços das licitações realizadas pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;

3.4.3. Será devido o pagamento da Tarifa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, pelas empresas detentoras das Atas de Registro de Preço, quando da efetiva contratação do objeto, pelos entes aderentes, participantes ou não do processo;

3.4.4. Será de responsabilidade dos Licitantes interessados em contratar, compor o preço de suas propostas nos processos licitatórios, prevendo o percentual da aludida tarifa administrativa ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer valor superior ao apresentado na proposta para fins de pagamento da tarifa;

3.4.5. As empresas detentoras das Atas de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, deverão realizar o pagamento da tarifa diretamente na conta bancária específica, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do contrato firmado entre ela e o Ente Adquirente;

3.4.6. O não pagamento da tarifa por parte da Detentora da Ata de Registro de Preço, nas condições previstas na presente Resolução, ensejara na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança extrajudicial ou judicial de tais valores;

3.4.7. Quando se tratar de contratação por município consorciado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços, bem como o Ente Consorciado adquirente deverão comunicar formalmente ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, quanto a aquisição formalizada, mediante apresentação de cópia do Contrato, que poderá ser encaminhado aos endereços eletrônicos oficiais do Consorcio;



3.4.8. A tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi regulamentada por esta Resolução será destinada a complementar o custeio das despesas tributarias e administrativas necessárias para a garantia da continuidade dos serviços prestados pelo Consorcio, bem como ampliar e melhorar os serviços prestados pelo Consorcio.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido diretamente na plataforma BLLcompras, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (Art. 164, Lei .14133/21)

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico fone para contato, devendo ser efetuada diretamente na plataforma BLLcompras.

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br, bem como no endereço www.bllcompras.com.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Consorcio;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Consorcio, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do



Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

CAPÍTULO 6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

6.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

6.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.7. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no Anexo IV do edital.

6.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo IV - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

6.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO 7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor ou desconto unitário do item;

7.2.2. Marca;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificadas.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

7.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

CAPITULO 8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário / do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

CAPITULO 9 - DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do Decreto nº. 10024/19, mediante justificativa.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

9.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.10.1. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

9.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no Anexo II.

9.17.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

CAPITULO 10 - FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União;
- b) cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) cadastro de Restrições ao Direito de Contratar (TCE/PR); e

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

10.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

10.10.1. No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

b) dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como, tipo, e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

10.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.15. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPITULO 11 - PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

11.2. não sendo vencedora a Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

CAPITULO 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período. Desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação da Pregoeira.

12.3.1. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do item 12.3., poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento (no caso de dúvidas), em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira

12.4. A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º):

12.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Documentos Técnicos e amostras (quando for caso), solicitados no anexo 02 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital, se houver

12.9. Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los, através dos contatos: **41-3097-4600 ou 41-99264-7677**.

CAPITULO 13- REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - (“chat”)

CAPITULO 14 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2. Caberá a Pregoeira encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

14.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

14.4. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através da plataforma BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. Qualquer pessoa, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na plataforma BLL, cabendo a Pregoeira encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

14.7. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.8. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.10. A impugnação deverá ser direcionada a Pregoeira, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

14.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

14.12. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

CAPITULO 15 – DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. O sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.8. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

15.9. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

15.12. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

15.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.15. A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no anexo na BLL juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

CAPITULO 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO 17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A Administração convocará regularmente o interessado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

17.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CAPITULO 18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

CAPITULO 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta contratual.

CAPITULO 20 - DO PAGAMENTO, DAS DOTAÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (com identificação da nota de autorização de despesa) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato de fornecimento

20.2. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das entidades interessadas e do Consorcio.

20.3. Considerando-se a data da assinatura a vigência do contrato de fornecimento será -12(dize) meses, para entrega do objeto desta licitação, pela empresa vencedora/contratada na sede da Contratante, e será efetuada na forma de requisição parcelada e de acordo com as necessidades da Administração e sua respectiva unidade administrativa.

20.3.1. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, obedecerão aos requisitos para fornecimento no item 20.3. retro, não significando com isto a obrigatoriedade do Consorcio adquirir-los na sua totalidade, podendo ainda quaisquer dos itens serem requisitados totalmente, e, ainda, poderão ser, na forma do Artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/21, sofrer aumento ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.4. Os serviços serão entregues de acordo com a quantidade e especificações da unidade requisitante, a qual atestará o seu recebimento, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devendo uma das vias da Nota Fiscal, após o respectivo atestado de recebimento dos serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda.

20.5. DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPITULO 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21.

21.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CAPITULO 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: Rua XV de Novembro, nº. 589, Cep: 84450-000 – Centro – Ipiranga – PR., ou informações por e-mail: licitação@ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com, sem qualquer ônus

22.12. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga PR, na Rua XV de Novembro, 589, Centro, ou através do telefone: (42) 3242-8501.

Reserva, 8 de agosto de 2025.

CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Secretário



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

TERMO DE REFERENCIA

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI

2. CNPJ: 17.058.641/0001-08

3. ENDEREÇO: RUA Pôlonia, 650, Cep: 84320000, Bairro: CENTRO, na cidade de RESERVA/PR

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

4.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Rolo Compactador, Motoniveladora, Pá Carregadeira; Trator De Esteiras, e caminhão caçamba.

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UN	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ----- informações Complementares----- - Marca/Modelo utilizados como referência: VOLVO / SD 110B, CATERPILLAR / CS10 GC CATERPILLAR / CS11, NEW HOLLAND / V110D, NEW HOLLAND / V110PD, CASE / 1107EX. Máquina Nova, Zero hora. Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência	15	552.000,00	8.280.000,00
2	UN	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10000 KG. ----- Informações Complementares----- - Marca/Modelo utilizados como referência: KOMATSU / WA200-6, JCB /422 ZX, NEW HOLLAND / W12D, JOHN DEERE / 444G-Tier, CATERPILLAR / 924K, CASE/ W20G, CASE / 621E, VOLVO / L60H. Máquina Nova, Zero hora. Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	15	549.900,00	8.248.500,00



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

3	UN	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. Informações Complementares----- Marca/Modelo utilizados como referência: NEW HOLLAND RG 140.B EVO, CASE 845B S2, KOMATSU GD535-5, CATERPILLAR 120/120 AWD, JOHN DEERE 620G. Máquina Nova, Zero hora. Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	15	1.105.000,00	16.575.000,00
4	UN	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. Informações Complementares: Marca/Modelo utilizados como referência: JCB/3CX, CASE/580N S2, John Deere/310 Tier-P, New Holland/B110C, New Holland/B95C, Caterpillar/420F2 ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade. Máquina Nova, Zero hora. Ano/modelo de Fabricação a partir de 2025 ou superior, salvo caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação 2025 ou superior que atenda aos requisitos.	15	361.500,00	5.422.500,00
5	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 19400 KG E MENOR OU IGUAL A 21399 KG. TIPO C. ----- ---[informações Complementares----- ---- Marca/Modelo utilizados como referência: JCB/ 210NXT, CATERPILLAR/320 GC - Tier 3 e/ou 320 - Tier 3, JOHN DEERE/ 200 GTier ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Máquina Nova, Zero Hora - Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou,	15	720.000,00	10.800.000,00

		ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.			
6	UN	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 13500 KG. ----- Informações Complementares----- - Marca/Modelo utilizados como referência: KOMATSU / D51EX22, NEW HOLLAND / D140B, JOHN DEERE / 700J-II, CATERPILLAR / D4. Máquina Nova, Zero hora. Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	15	1.024.000,00	15.360.000,00
7	UN	CAMINHÃO TIPO H - 6X4 COM CAÇAMBA. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. Informações Complementares: MERCEDES-BENZ/ ATEGO 2730K, VOLKSWAGEN/ CONSTELATION 31-320, VOLVO /VMX 6X4R, VOLVO / VMX 6X4R MAX ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Marca/Modelo utilizados como referência: Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	35	531.800,00	18.613.000,00

4.2. VALOR TOTAL R\$ 83.299.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).

4.3. Demais exigências especificações dos equipamentos estão descritas ao final deste termo de referência, as quais devem ser atendidas e devidamente constar da proposta de preços escrita.

4.4. As propostas devem atender as normas de segurança ABNT/NBR 7195, possuir certificados de segurança ROFS/POPS da cabine, devidamente homologados/emitidos no Brasil e o fabricante possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica, o proponente



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no Estado do Paraná, possuir: Estoque de peças originais da marca proposta; Oficina própria; Pessoal técnico capacitado; Ferramental adequado.

OBS: No caso de dúvidas as o consorcio poderá solicitar comprovações relativas ao atendimento do item 4.4, deste termo.

5. Necessidade da contratação e justificativa:

A necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais anteriores para realização de diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, prestação de serviços aos agricultores familiares, atendimento de programas municipais de agricultura e pecuária e de desenvolvimento econômico rural. A Constituição Federal traz competências que se desdobram nos serviços citados em forma de demanda, como infraestruturas, estradas e atendimento de programas. Dessa forma, são necessárias máquinas pesadas para realização de serviços operacionais de infraestrutura urbana e rural, como coleta e tratamento de resíduos sólidos, em aterros sanitários no transporte, compactação, aterramento e manutenção de sistema de drenagem de chorume e gases; construção e manutenção de sistemas de drenagem para líquidos de origem fluviais, pluviais e esgoto sanitário. Para a realização desses serviços operacionais, serviços de infraestrutura urbana e rural, para a construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, variadas atividades são requeridas, incluindo transporte, abastecimento e movimentação de materiais com carga, descarga, posicionamento, dentre outras. Essas atividades podem ser realizadas com meios diferentes, sejam manuais, sejam com auxílio de força animal ou com o emprego de máquinas, sendo que, neste último caso, a capacidade de realizar trabalho é extremamente aumentada. Máquinas são dotadas de motores, sua fonte de potência, quanto maior a potência, maior a capacidade de realizar os trabalhos aos quais se destina e os equipamentos utilizados também podem ser maiores, porém também maior é o consumo, normalmente de diesel. A escolha da máquina adequada deve passar também pela avaliação das condições do ambiente onde será empregado, seco ou alagado, plano ou acidentado, arenoso ou argiloso, com espaço amplo ou reduzido, dentre outros. Verifica-se, portanto, que a necessidade de atendimento de nivelamento, carregamento de caminhões basculantes, compactação, corte e a movimentação, entre outras atividades, manifesta-se na demanda por realização de diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, prestação de serviços aos agricultores familiares, atendimento de programas municipais de agricultura e pecuária e de desenvolvimento econômico rural, concluindo-se pela maior vantagem da aquisição de Rolo Compactador, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Trator de Esteiras e caminhão caçamba.

6. Exigências de Habilitação

6.1. Habilitação Jurídica

6.2. Regularidade Fiscal

6.3. Qualificação Técnica

6.4. Qualificação Econômico-financeira



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

As comprovações de habilitação acima descritas estão detalhadas no edital de licitação, devendo serem apresentadas nos termos do edital.

7. Critérios de Julgamento das Propostas

Menor preço POR ITEM.

7.1. Justificativa

A escolha do critério de julgamento, visa obtenção da proposta mais vantajosa.

8. Cláusulas do Contrato

De acordo com a minuta contratual em anexo.

8.1. Tipo de Fornecimento

Fornecimento parcelado

8.2. Preço

Diante da especificidade e complexidade do fornecimento de referidos materiais, a precificação assumiu abordagem de pesquisas de preços entre empresas do ramo de atividade pertinente, bem como, registros de preços de outras entidades.

8.4. Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, cotados da apresentação da nota fiscal junto ao setor competente.

8.5. Critérios de Reajuste

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.6. Atualização Monetária

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

8.7. Prazos

O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, com prazo de entrega de 60(sessenta) dias, contado do recebimento da solicitação formal de recebimento.

8.8. Dotações Orçamentárias

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das entidades interessadas e do Consorcio.

8.9. Garantia do Contrato

Considerando a natureza da presente contratação, verifica-se que, devido à característica dos itens envolvidos, não se torna necessária a inclusão de garantias neste contrato.

8.10. Direitos e Responsabilidades

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada realizar a entrega dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- Exercer a fiscalização do fornecimento através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14133/21;
- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;

e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**

f) Prestar garantia dos equipamentos de acordo com os prazos e normas do fabricante;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14133/21;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

j) Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

k) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

l) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

m) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

n) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

o) de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

p) Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

g) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos



relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8.11. Penalidades

De acordo com Lei Federal nº. 14133/21 e disposições do edital.

8.12. Valores das Multas

A Administração não determinará um valor específico para multas, no entanto, preserva-se o direito de impor as penalidades estabelecidas pela legislação, em caso de qualquer desvio do estrito cumprimento do presente instrumento.

8.13. Casos de Rescisão do Contrato

A contratante poderá rescindir o presente contrato, mediante notificação por escrito nos casos de descumprimento substancial das obrigações contratuais por parte da contratada, falência ou insolvência da contratada e ocorrência de eventos de força maior que impeçam a continuidade do contrato. A contratada também possui o direito de requerer a rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no artigo. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização.

8.14. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

A contratada concorda que a Administração não será responsável por quaisquer custos adicionais incorridos como resultado da rescisão, exceto nos casos previstos por lei. Estas cláusulas foram elaboradas com o intuito de proteger os interesses de ambas as partes envolvidas, estabelecendo um quadro claro de direitos, responsabilidades e procedimentos em diversas situações que possam surgir durante a execução do presente contrato.

8.15. Vinculação ao Edital e a Proposta

Qualquer desvio em relação aos termos, condições e especificações contidos no edital e na proposta, será considerado uma violação contratual sujeita a penalidades

8.16. Legislação Aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

Lei Federal nº. 14133/21 e RESOLUÇÃO Nº 02/2023.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

8.17. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na Licitação

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas, comprovando quando solicitado pela Administração, a manutenção destas condições. A não manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas, devidamente comprovadas, poderá resultar em penalidades contratuais, inclusive a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

9. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Claudiomir Schneider, Secretário Executivo.

10. Condições Gerais

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi reserva para si o direito de alterar quantitativos, obedecido ao disposto na Lei Federal nº. 14133/21..

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas sempre que o Município Consorciado solicitar podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos da Lei Federal nº. 14133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do Consorcio, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Consorcio e aos Municípios Consorciados, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Consorcio o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Secretário



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

PRODUTO: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Cor predominante.

Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

Características gerais:

Nova (zero hora);

Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

Dimensões:

Peso operacional maior ou igual a 15070 Kg;

Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;

Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;

Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000mm.

Motor:

Mínimo de 6 cilindros;

Potência bruta máxima igual ou superior a 125 HP (93,21kW);

Aspiração: turboalimentado;

Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;

Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

Abastecimento de Combustível:

Combustível: Diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros.

Transmissão:

Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré.

Lâmina:

Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.

Pneus:

Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Do tipo G2 (atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA-Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

Sistema de Segurança:

Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

Conforto:

Ar-condicionado;

Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços; e cinto de segurança. A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador

Demais itens:

Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

GARANTIA

Garantia total da máquina de no mínimo 12 meses, sem limite de horas, conforme disposto no Termo de Referência

ENTREGA

1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência, devendo a entrega ocorrer em até 60 (sessenta) dias.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10000 KG

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Cor predominante.

Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

Características gerais:

Nova (zero hora);

Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

Dimensões:

Peso operacional maior ou igual a 10000 Kg;

Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;

Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

Motor:

Mínimo de 4 cilindros;

Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);

Aspiração: turboalimentado;

Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;

Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

Abastecimento de Combustível:

Combustível: Diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

Transmissão:

Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.

Caçamba:

Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.

Pneus:

Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

Sistema de Segurança:

Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

Conforto:

Ar-condicionado;

Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

Demais itens:

Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

GARANTIA

Garantia total da máquina de no mínimo 12 meses, sem limite de horas, conforme disposto no Termo de Referência

ENTREGA

A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência, devendo a entrega ocorrer em até 60 (sessenta) dias.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Cor predominante.

Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

Características gerais:

Nova (zero hora);

Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Cilindro único, vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro);

Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

Dimensões:

Peso operacional maior ou igual a 10400 Kg;

Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;

Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.100 mm;

Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850mm.

Motor:

Mínimo de 4 cilindros;

Potência máxima igual ou superior a 110 HP (82kW);

Aspiração: turboalimentado;

Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;

Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

Abastecimento de Combustível:

Combustível: Diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros.

Cilindro:

Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm;

Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares);

Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm.

Pneus:

Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

Sistema de Segurança:

Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

Conforto:

Ar-condicionado;

Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

Demais itens:

Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

GARANTIA

Garantia total da máquina de no mínimo 12 meses, sem limite de horas, conforme disposto no Termo de Referência

ENTREGA

A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência, devendo a entrega ocorrer em até 60 (sessenta) dias.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 13500 KG

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Cor predominante.

Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

Características gerais:

Nova (zero hora);

Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

Dimensões:

Peso operacional maior ou igual a 13.500 Kg;

Comprimento total maior ou igual a 4.500 mm;

Largura maior ou igual a 2.200 mm;

Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.800mm.

Motor:

Mínimo de 6 cilindros;

Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);

Aspiração: turboalimentado;

Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;

Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

Abastecimento de Combustível:

Combustível: Diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível de 220 litros.

Lâmina:

Com inclinação e ângulo variável;

Capacidade SAE maior ou igual a 2.6m³.

Material Rodante:

Número de roletes inferiores em cada lado maior ou igual a 6;

Número de sapatas em cada lado maior ou igual a 38.

Sistema de Segurança:

Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

Conforto:

Ar-condicionado;

Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador.

Demais itens:

Com escarificador (Ripper) traseiro;



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

GARANTIA

Garantia total da máquina de no mínimo 12 meses, sem limite de horas, conforme disposto no Termo de Referência

ENTREGA

A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **CAMINHÃO - 6X4 C/CAÇAMBA. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV.**

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

Nomenclatura: CAMINHÃO TIPO - 6x4 C/CAÇAMBA;

Modelo referencial 6X4 -C/CAÇAMBA

Cor predominante:

Branca.

Características Gerais:

Novo, zero quilômetro;

Tração 6x4 original de fábrica;

Com duas portas (motorista e passageiro);

Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

Dimensões:

Altura maior ou igual a 2.750 [mm];

Comprimento total maior ou igual a 7.300 [mm];

Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm].

Capacidade:

Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg];

Capacidade máxima de tração (CMT) maior ou igual a 40.000 [kg].

Motor:

Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;

Potência máxima maior ou igual a 280 [cv];

Torque máximo maior ou igual a 1050 [Nm];

Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

Transmissão:

Automática ou automatizada de no mínimo 12 (doze) velocidades a frente.

Direção:

Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

Combustível:

Combustível: óleo diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

Freios:

Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

Rodas e Pneus:

Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;

Pneu sobressalente (step).

Cabine:

Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;

Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes;

Sistema e Segurança:

Alarme sonoro de marcha ré;

Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.

Sistema de controle de estabilidade

Conforto:



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

Ar-condicionado;
Controle elétrico dos vidros e travas das portas;
Assento ergonômico do motorista.

Demais Itens:

Jogo de tapetes;
Tacógrafo;
Luzes de rodagem diurna;
Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do caminhão pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

DA ENTREGA

O caminhão deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

PRIMEIRO EMPLACAMENTO

O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran Nº 882/2021 ou outra que vier a substituir.

JUSTIFICATIVAS

O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral. Além disso, o caminhão permite a instalação de implementos para diversas finalidades, possibilitando, portanto, flexibilidade na utilização.

As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho mais confortável e adequado ao operador do veículo.

A transmissão automática ou automatizada é imprescindível para reduzir o desgaste físico do motorista, pois, uma vez que não é necessário fazer a troca manual das marchas, ele pode viajar com maior conforto, contribuindo até mesmo para o aumento da atenção na estrada e, portanto, da segurança.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MÁQUINA

Nomenclatura: Retroescavadeira;

Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo A.

Cor predominante:

Amarela

Características gerais:

Nova (zero hora).

Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Chassi integral monobloco;

Tração 4x4;

Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos.

Dimensões:

Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.000 [mm];

Distância entre eixos maior ou igual a 2.100 [mm];

Largura (para transporte) maior ou igual a 2.050 [mm];

Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.200 [mm];

Peso operacional maior ou igual a 7000 [Kg].

Motor:

Mínimo de 4 cilindros;

Potência bruta máxima igual ou superior a 85 [HP];

Aspiração: turboalimentado;

Da mesma marca do fabricante do equipamento.

Abastecimento de Combustível:

Combustível: diesel;

Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 125 [litros].

Transmissão:

Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré.

Direção:

Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica.

Sistema de acionamento dos implementos:

Hidráulico

Carregadeira:

Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 0,9 [m³].

Altura máxima de descarga igual ou superior a 2.600 [mm].

Largura da caçamba igual ou superior a 2.150mm

Escavadeira:

Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,2 [m³].

Estabilizadores

Pneus:



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 10 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros.

Sistema de Segurança:

Alarme sonoro de marcha à ré.

Iluminação de trabalho noturno

Dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira

Conforto:

Ar-condicionado;

Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, conforme disposições do Termo de Referência.

DA ENTREGA DA MÁQUINA

A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025. PROCESSO Nº. 07/2025 ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar após o encerramento da disputa, a proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós-disputa), no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

1.2. Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

1.3. Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

1.4. Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

1.5. No caso de dúvidas para anexar a proposta escrita e documentos de habilitação junto plataforma BLL compras, pedimos a gentileza de entrar em contato com o suporte da BLL, evitando que a proposta seja desclassificada pela falta de algum documento.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2. - **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Tanto a inscrição Estadual ou Municipal, deverá constar que está em plena vigência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.2.2.1. - A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.

2.2.2.2. - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

2.2.2.2.1. - Para as empresas que se enquadram na Lei Federal nº. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;

2.2.3. – Provas de regularidade, em plena validade para com:

2.2.3.1 – a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

2.2.3.2. - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

2.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

2.2.3.4. – o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

2.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

2.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

2.3.1.1. para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2.3.1.2. na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

2.3.2.1. Os documentos referidos no item 2.3.2., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

2.3.3. No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI);

2.4. APRESENTAR AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES

2.4.1. Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vinculo e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação; **OBS: A presente declaração deverá ser anexada junto a plataforma BLL, no campo “outros documentos”. (Duvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3097-4600 ou 41-99264-7677).**

2.4.2. Apresentar Declaração, conforme o modelo – anexo VII (assinada pelo representante legal da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte (quando couber);

2.4.4. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.7.

2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

2.6. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

2.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

2.10. As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

2.11. Todos os documentos deverão ser apresentados na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ, em nome da matriz, se o licitante for a matriz, em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.12. Os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

2.13. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

CAMINHOS DO TIBAGI

3.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

3.3. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

4.2. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

4.3. Os documentos de habilitação serão analisados pela Pregoeira e equipe após o término do prazo concedido durante a sessão(disputa) para o envio dos documentos relativos a habilitação, após análise as considerações de habilitação e ou inabilitação serão disponibilizadas através do chat de mensagens da plataforma.

4.3.1. Havendo tempo hábil, os procedimentos de análise de habilitação ocorrerão no mesmo dia designado para a disputa, não sendo possível ocorrerá no primeiro horário do dia seguinte ao da disputa, motivos pelo qual a licitante deverá estar conectado a plataforma.

4.3.1.1. Visando agilizar o processo, caso os documentos de habilitação das proponentes vencedoras encontrem-se anexados a plataforma, a análise de habilitação ocorrerá logo após a fase de lances.

4.3.2. Finalizados os procedimentos constantes dos itens 4.3. e 4.3.1, o sistema passará para fase de manifestação de recursos.

4.4. As proponentes deverão acompanhar a sessão de abertura e lances até o final, visto que todas as informações serão repassadas durante a sessão, e exclusivamente através de mensagens na plataforma BLL, motivo pelo qual as proponentes não terão direito a questionamentos posteriores.

5. RECURSOS

5.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

5.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bllcompras.com e devidamente motivados.

Rua: Polonia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

5.4. As manifestações de recursos que não constar motivos, serão indeferidas pela Pregoeira.

CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Secretário

.

Rua: Polonia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. ____/2025, acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO _____

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...	...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Responsável pela assinatura do contrato:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025.

PROCESSO Nº. 07/2025

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
 - IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. **O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do**

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.
4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.
5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.
8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante Legal

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025.

PROCESSO Nº. 07/2025

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA
MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO
VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025.

OBJETO: _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __2025 instaurada pelo Consorcio, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2025, do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Regional Caminhos do Tibagi, que a
empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas

Rua: Polonia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

DECLARA, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025.

PROCESSO Nº. 07/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

– ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006–

REFERENTE: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025

_____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ---
_____/_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____,
declara, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na _____nº.
_____, _____, na cidade de _____, Estado _____, encontra-se
devidamente enquadrada como (**declarar conforme a situação da proponente:** Micro
Empresa // Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não
ultrapassa o limite de R\$ _____(_____).

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____ de _____ de _____.

(Observação: Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações se
enquadra(micro ou pequena empresa).

Nome da empresa

Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

PROCESSO Nº. 07/2025

MINUTA CONTRATUAL ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. ____/____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025 - PROCESSO Nº. ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI E -----, TENDO COM OBJETO _____

Pelo presente instrumento, **O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi**, inscrita no CNPJ/MF n. 17.058.641/0001-08, com sede Rua Polonia, Carneiro, nº 650 - Centro – CEP 84.320.000, Município de Reserva – estado do Paraná, representado pelo Secretário Executivo e o Senhor Claudiomir Schneider, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Reserva, – PR, portador da Cédula de Identidade nº.e CPF nº em face da classificação da proposta apresentada no, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com endereço na -----, nº. -----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº. 03/2023, bem como o Edital de Pregão nº ____/2025, Processo nº. ____/2025, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, _____ de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº __, __, do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2025.

Rua: Polonia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) itens, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº. 02/2025, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;

e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**

f) Prestar garantia dos equipamentos de acordo com os prazos e normas do fabricante;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14133/21;

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- j) Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- k) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- l) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- m) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- n) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- o) de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.
- p) Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

q) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- f) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - g) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - h) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - i) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - j) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas(**com identificação da nota de autorização de despesa**) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato .

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta: Banco:.... Agencia:

Parágrafo Terceiro: Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Quarto: A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente Consorcio:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser efetuada em até 60(sessenta) dias, contadas da solicitação formal de aquisição.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até _____, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelas Unidades Administrativas Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria nº. ____/2025;

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 14133/21, bem como as exigências contratuais, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Reserva-PR., aos <.....>.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

ANEXO VIII MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.058.641/0001-08, com sede na Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER** portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, nos termos da Lei nº 14133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Concorrência Eletrônica nº. ____/2025.

1. OBJETO: _____

1.1. RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

Ordem	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.

1.2. Valor global da Ata: R\$....._____.

1.3. As especificações técnicas, bem como, obrigações, constantes do Edital da Concorrência nº. ____/2025, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.4. Nos termos do Artigo 82, da Lei Federal nº. 14133/21, é possível o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

1.5. O edital e anexos da Concorrência nº. ____/2025, encontram-se vinculadas a ata de registros, devendo a detentora da ata atender a todas as exigências contidas nos mesmos.

1.6. Taxa Administrativa:

a) A Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, que incidirá sobre todas as aquisições feitas por Municípios membros do Consorcio e Não Membros, por intermédios de adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 02/2025.

b) Para todas as aquisições feitas Membros não Consorciados, efetivadas por intermédio das Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) e, percentual 1,5% (um e meio por cento) para Membros

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Consorticiados sobre o valor de cada contrato a título de tarifa administrativa a ser paga pela “Empresa Contratada”, nos termos da Resolução nº. 02/2025;

c) A tarifa será cobrada diretamente dos Fornecedores, detentores das Atas de Registro de Preços das licitações realizadas pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;

d) Será devido o pagamento da Tarifa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, pelas empresas detentoras das Atas de Registro de Preço, quando da efetiva contratação do objeto, pelos entes aderentes, participantes ou não do processo;

e) Será de responsabilidade dos Licitantes interessados em contratar, compor o preço de suas propostas nos processos licitatórios, prevendo o percentual da aludida tarifa administrativa ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer valor superior ao apresentado na proposta para fins de pagamento da tarifa;

f) As empresas detentoras das Atas de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, deverão realizar o pagamento da tarifa diretamente na conta bancária específica, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do contrato firmado entre ela e o Ente Adquirente;

g) O não pagamento da tarifa por parte da Detentora da Ata de Registro de Preço, nas condições previstas na presente Resolução, ensejara na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança extrajudicial ou judicial de tais valores;

h) Quando se tratar de contratação por município consorciado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços, bem como o Ente Consorciado adquirente deverão comunicar formalmente ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, quanto a aquisição formalizada, mediante apresentação de cópia do Contrato, que poderá ser encaminhado aos endereços eletrônicos oficiais do Consorcio;

i) A tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi regulamentada por esta Resolução será destinada a complementar o custeio das despesas tributárias e administrativas necessárias para a garantia da continuidade dos serviços prestados pelo Consorcio, bem como ampliar e melhorar os serviços prestados pelo Consorcio.

2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Manifestação do fornecedor registrado quanto à aceitação;

Rua: Polonia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

- b) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- c) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- d) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

2.7. Caberá ao órgão ou entidade aderente, a responsabilidade pela execução do contrato, inclusive fiscalização e pagamento, bem como, providências necessárias para formalização da contratação, com base nas condições e preços registrados nesta Ata.

2.7. Dos limites para as adesões

2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Considerando a data da assinatura a vigência do contrato de fornecimento pela empresa vencedora/contratada na sede da Contratante, que será efetuada na forma de requisição parcelada e de acordo com as necessidades da Administração Municipal e sua

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

respectiva unidade administrativa. O prazo de entrega é de 60(sessenta), contados a partir da solicitação formal de aquisição.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

4.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses da Lei Federal nº. 14133/21;

5.2. Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/21;

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

5.3. O cancelamento do registro do FORNECEDOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior, os quais serão analisados pela administração.

5.5. O cancelamento do preço registrado implica o término de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

5.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº. 02/2025, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;
- e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**
- f) Prestar garantia dos equipamentos de acordo com os prazos e normas do fabricante;
- g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14133/21;

Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- j) Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- k) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- l) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- m) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- n) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- o) de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.
- p) Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

q) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- k) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - l) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - m) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - n) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - o) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7. DAS DOTAÇÕES

7.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das entidades interessadas e do Consorcio.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, pagamentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta contratual, ANEXO AO EDITAL, os quais são partes integrantes da presente ata.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Consorcio e do Fornecedor Beneficiário.

Reserva, ____ de ____ 2025.

Prefeito Municipal

Proponente vencedora



MAPA DE RISCO — ADEÇÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL -CAMINHOS DO TIBAGI

1. Identificação do Processo

Objeto: Aquisição de 2 caminhões caçamba basculante

Valor total: R\$ 1.211.800,00

Origem: Ata de Registro de Preços nº 04/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025-
(Consórcio Intermunicipal -Caminhos do Tibagi)

Fornecedor:Nórdica Veículos S/A (CNPJ 77.997.187/0001-74)

Anuência do Consórcio: Ofício nº 111/2025 autorizando a adesão

Convênio vinculado:SEAB nº 458/2025 – Programa Estradas da Integração

2. Identificação de Riscos

Categoria	Descrição do Risco	Impacto	Medidas de controle e mitigação
Jurídico	Inobservância aos limites da Lei 14.133/21 (quantitativo, anuência, vigência da ata)	Médio	Conferir documentação de anuência e vigência da ata antes da formalização do contrato
Financeiro	Atraso na liberação dos recursos do convênio (SEAB 458/2025)	Médio	Monitorar execução de pagamento
Técnico	Divergência nas especificações do caminhão	Baixo	Fiscalização técnica na entrega
Logístico	Atraso ou avarias no transporte até a sede municipal	Baixo	Garantir seguro de transporte e recebimento
Imagem/Público	Questionamento sobre vantajosidade ou transparência da carona	Médio	Publicar termo de adesão Portal Transparência

3. Avaliação Geral

Risco global: Moderado, com ênfase em jurídico e contratual, dada a natureza de adesão por carona.

Classificação: Processo regular, com documentação completa e anuência formal, mas que requer gestão ativa de prazos, fiscalização técnica e acompanhamento financeiro.





Balsa Nova
Prefeitura
Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

OUTUBRO 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxxy.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 95041782-a187-4a64-ac96-b4856cd65d1b - Página 1/12





1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025- Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os quantitativos e especificações do objeto preterido estão discriminados nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 , Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A- 36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80.R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S).	2	605.900,00	1.211.800,00
TOTAL			R\$ 1.211.800,00	



- 2.2. Os veículos descritos no item anterior, além das exigências mínimas, devem ser disponibilizados com todos os acessórios e dispositivos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e/ou legislação pertinente vigente e especificações técnicas de fornecimento consorciado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos veículos caminhões caçambas visa atender ao Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração;

3.2. A aquisição do objeto tem como finalidade ampliar a capacidade operacional do município, por meio da atuação conjunta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras;

3.3. Os equipamentos serão empregados em serviços essenciais, como:

Melhorias na trafegabilidade das estradas rurais, construção e conservação de acessos, manutenção de vias de escoamento da produção agrícola, transporte de insumos e suporte a agricultores e produtores rurais.

3.4. A adesão a Ata de Registro de Preços (carona de licitação) garante celeridade, legalidade e vantajosidade, atendendo aos requisitos do Art. 23 e Art. 82 da Lei 14.133/2021, bem como a Resolução nº 02/2023 do Consórcio Caminhos do Tibagi. *Previsto no (Item 2. Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025- Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi);*

O fornecedor detentor (Nórdica Veículos S/A) apresentou o menor preço registrado, devidamente homologado e mantido nas condições originais, conforme aceite formal de carona, através da anuência do fornecedor e do entre contratante.

O valor unitário registrado de R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais) é compatível com os preços de mercado e inferior à média apurada no Mapa Estimativo de Preços anexo ao processo, que apontou valores superiores em consultas diretas a fabricantes e concessionárias.

O Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi concedeu anuência expressa para a adesão, conforme Ofício nº 111/2025, ratificando a regularidade e validade da utilização da Ata.

A fornecedora Nórdica Veículos S/A também manifestou aceite formal garantindo a entrega nas mesmas condições da Ata, com transmissão manual de 9 marchas, atendendo à especificação solicitada pelo município.





4. VANTAGENS DE ADEÇÃO

4.1. A adesão à Ata de Registro de Preços demonstra expressiva vantajosidade sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, pois:

- a) Dispensa a realização de nova licitação, reduzindo prazo e custo processual;
- b) Garante padronização e qualidade, com veículos idênticos aos adquiridos por outros entes do consórcio;
- c) O preço é inferior à média de mercado conforme mapa comparativo de preços;
- d) Conta com anuência formal do consórcio e do fornecedor, assegurando regularidade jurídica e operacional;
- e) Viabiliza o cumprimento tempestivo do Convênio SEAB nº 458/2025, evitando risco de perda de recursos;
- f) Promove economia de escala e redução de custos de aquisição e manutenção, conforme preconizado pelo art. 5º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

5. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOGOTIPO

5.1. A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos e/ou de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia;

5.2. A proponente/contratada fica obrigada a oferecer treinamento (s) para a operação do mesmo nas quantidades e especificações constantes do quadro de especificações técnicas constantes do item em anexo elencado;

5.3. Os veículos deverão ser entregues com adesivos e logotipo de identificação do Convênio do Município, conforme modelos fornecidos pela administração pública.

6. VISTORIA

3.1.1 Não se aplica.





7. PRAZO E LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias conforme aderência ao subitem 3.2 da Ata de Registro de Preço nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025- Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi);
- 6.2. Juntamente com o objeto contratado, deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio digital). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados, na entrega técnica do equipamento;
- 6.3. Os veículos deverão ser entregues na sede do Município, em local/endereço a ser indicado pela Administração Municipal;
- 6.3.A proponente deverá possuir oficina autorizada do fabricante, localizada num raio de até 100 km (cem quilômetros) distantes da localidade da Sede do município, para a realização da assistência técnica e revisão dos equipamentos a serem adquiridos;
- 6.4.A empresa contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos e/ou de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e declaração dessa garantia;
- 6.5. Os veículos novos devem estar emplacados e licenciados, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo fornecedor. Deverá ser atendido as Inscrições de dados técnicos conforme resolução do Contran Nº 882/2021 ou outra que vier a substituir;
- 6.6. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada, combustível com tanque cheio, bem como é de responsabilidade da fornecedora todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do município.

8. MATERIAIS E PESSOAL

- 8.1.O objeto deste Termo de referência, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas aqui fixadas, devendo ser novos, e não inferior aos limites mínimos apresentados no item 1.1.1.
- 8.2. Para a realização dos treinamentos de operação do objeto, a empresa proponente/contratada deverá utilizar pessoal devidamente capacitado para ministrar os treinamentos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração desses treinamentos;





8.3. A fiscalização, através de notificação formal a ser cumprida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos da emissão da mesma, reserva-se o direito de exigir da empresa contratada, a complementação, a substituição do pessoal indicado sempre que se verifiquem fatos como negligência, comportamento impróprio, ou falta de qualificação para o desempenho dos treinamentos de acordo com o contratado ou programado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Não se aplica. As comprovações de habilitação foram detalhadas e apresentadas nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 02/2025- Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1 O custo total estimado da presente aquisição é de até R\$ 1.211.800,00 (um milhão duzentos e onze mil e oitocentos reais);

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 14133/21, bem como exigências contratuais, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo município;

11.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, qual compete ao fiscal acompanhar e supervisionar a execução do contrato, dirimir dúvidas que surgirem durante sua vigência, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, promovendo a adequada gestão contratual;

11.3. O representante fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir as obrigações constantes do Pregão Eletrônico nº 02/2025- Caminhos Intermunicipal Caminhos do Tibagi (item 8.10. do Anexo I Termo de Referência), assim como das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias do instrumento, e das obrigações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021:

À contratada, além das obrigações constantes no Anexo I e do Pregão Eletrônico nº. 02/2025, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Responsabilizar-se por danos causados ao contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto do edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;
- f) Prestar garantia dos equipamentos de acordo com os prazos e normas do fabricante;
- g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14133/21;





- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- j) Será de responsabilidade do fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- k) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- l) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- m) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos: agricultura@balsanova.pr.gov.br
- n) Acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- o) De retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.
- p) O pagamento da taxa administrativa das aquisições feitas por membros não consorciados, efetivadas por intermédio das Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) e, percentual 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor de cada contrato a título de tarifa administrativa a ser paga pela “Empresa Contratada”, nos termos da Resolução nº. 02/2025; (de acordo com item 1.6- Taxa Administrativa da ATA nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025- Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi).
- q) A empresa detentora da Ata de Registro de Preço do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, deverá realizar o pagamento da tarifa administrativa sob a contratação de Adesão, diretamente na conta bancária específica, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do contrato firmado entre ela e o ente adquirente;
- r) O não pagamento da tarifa por parte da detentora da Ata de Registro de Preço, nas condições previstas na presente Resolução, ensejara na aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança extrajudicial ou judicial de tais valores.







recebimento definitivo do (s) equipamento (s), com a devida emissão da nota fiscal correspondente, portanto, podendo haver previsão de atrasos;

14.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos, considerando a liberação dos recursos pelo órgão conveniente do convênio.

15. HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL OU DESCUMPRIMENTO NA ENTREGA

15.1. Na hipótese da contratada não efetuar a entrega dos veículos nos prazos e condições estipulados, ou entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a Administração deverá prever, no âmbito contratual e processual, assegurar a continuidade da execução contratual e garantir a correta aplicação dos recursos públicos oriundos do convênio, evitando o risco de devolução de valores ou prejuízos à Administração Municipal;

15.2 O não cumprimento contratual poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como rescisão contratual por inadimplemento.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 A vigência será de 3 (tres) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O prazo de entrega é de 60(sessenta) dias, contados a partir da solicitação formal, mediante o envio da nota de empenho. (conforme item 3.1 e 3.2 da Ata de Registro de Preço nº 04/2025- Consócio Intermunicipal Caminhos do Tibagi).

16.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. O fornecedor, ao aderir à presente Ata de Registro de Preços por meio do instituto da "ca", compromete-se a cumprir integralmente todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no edital de licitação originário, bem como aquelas estipuladas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação, incluindo prazos, padrões de qualidade e responsabilidades assumidas. Da mesma forma, a Administração Pública que adere à ata assume o compromisso de observância estrita às





disposições legais e normativas aplicáveis, respeitando os limites da contratação e garantindo a execução contratual em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Qualquer descumprimento das obrigações por parte de qualquer um dos envolvidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

18. FONTES DE PESQUISA

18.1.A pesquisa de preços com fornecedores, a partir de pedido de orçamento com as seguintes fontes

- SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 24.706.364/0001-50.
- G4 COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 81.453.342/0001-69.
- FLORENÇA CAMINHOES S/A- CNPJ: 09.091.832/0001-35.
- Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025- Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 13 de outubro de 2025

Emerson Massato Watanabe
Engenheiro Agrônomo - SMAMA

Matrícula nº 3100-1

Contato: (41) 3636-1479

Endereço Eletrônico: agricultura@balsanova.pr.gov.br





Balsa Nova
Prefeitura
Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente

Andreia Pereira
Auxiliar Administrativo - SMAMA
Matrícula nº 41551
Contato: (41) 3636-1479
Endereço Eletrônico: agricultura@balsanova.pr.gov.br

Renata Sotomaior Kosinski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.ox.y.eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 95041782-a187-4a64-ac96-b485fcd65d1b - Página 12/12





CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE Balsa Nova, para implementação do Programa Estradas da Integração - Decreto 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, em razão da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.477-X e do CPF nº XXX.162.439-XX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.527/0001-42, com sede na Avenida Brasil, 665, Balsa Nova, PR, CEP 83.650-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Cleber Aparecido Iavolski Poletto**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.931.399-XX, doravante denominado **CONVENIENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.790.833-3, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto nº 4.189, de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, para a melhoria da trafegabilidade



e da infraestrutura dos Municípios Convenientes, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.790.833-3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (Vinte e oito) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **SEAB** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;



4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;



4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS,



Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla **SEAB/PR**;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;



4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da **SEAB**, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender à política do Programa Estradas da Integração, voltadas para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da **SEAB**, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

4.2.24. Assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso;

4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste



Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$3.340.000,00 (três milhões trezentos e quarenta mil reais)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho..

5.1.1. O valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **444042.01 – Auxílio a Municípios**, fonte de recursos n.º **501 – Outros Recursos Não Vinculados**, pré-empenho nº XXXXXX expedido em XXXXXX;

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE**, que serão destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENIENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.3. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.4. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e



devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.6. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado(a):

7.1.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.3. A cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;



7.1.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.1.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

7.1.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO



9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Celso Luiz Fernandes, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 2.XXX.971-X e do CPF nº 450.XXX.619-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Valdenir Batista Veloso portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.269-X e do CPF nº 027.XXX.199-XX.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a)** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b)** Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c)** Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d)** Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e)** Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f)** Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e



h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.



12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do **CONVENENTE** e a identificação deste Convênio;

12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 08 de Agosto de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL

Clever Aparecido Iavolski Poletto
Prefeito(a) de Balsa Nova.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 458/2025
Protocolo n.º 23.790.833-3
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE Balsa Nova



Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL
Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: XXX.901.369-XX

ASSINATURA DIGITAL
João Caetano Pedrollo Bello
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

rvp/

Memorando nº 157/2025 – SMAMA
Processo Administrativo nº 25613/2025.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem através deste solicitar a autorização para a tramitação do procedimento licitatório, visando a aquisição de 02 (dois) caminhões caçamba basculantes, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, qual ocorrerá na modalidade de Adesão à Ata de Registro de Preços (carona de licitação), conforme previsão do Art.86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as condições e vantajosidade previstas no respectivo instrumento convocatório e na ata vigente.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos reais), dessa forma, encaminhamos a dotação orçamentária, para suporte de despesa:

PROJETO/ATIVIDADE:	CONTA:	DETALHAMENTO DA DESPESA:	FONTE DE RECURSO:	VALOR TOTAL (R\$)
09.002.20..605.0014.1199	632	4.4.90.52.00.00	1152	1.211.800,00

Informações do Sistema Elotech:

Processo Administrativo no Sistema de Compras: nº 146/2025.

Pedido de Compra: nº 950/2025.

Contamos com a atenção e colaboração para o cumprimento dos trâmites legais e administrativos necessários à execução deste processo.

Atenciosamente,

Renata Sotomaior Kosinski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
(Assinado eletronicamente)

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Rua Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636-8000 | www.balsanova.pr.gov.br





Balsa Nova
Prefeitura

Processo:25613/2025

DECISÃO

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo, diante da necessidade para essa municipalidade, **DECIDO** pelo seguimento do presente processo administrativo, para a presente **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2024.

Encaminha-se o processo para que a Secretaria de Finanças informe se existe reserva orçamentária para suportar tais despesas, após encaminhe-se ao Departamento de Licitação para que tome as medidas necessárias, bem como os demais atos decorrentes do processo.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova





PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Paraná
Exercício: 2025

Balancete da despesa

Período: Janeiro/2025 até Outubro/2025

R\$ 1,00

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
09.002.20.605.0014.1199 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.1152					3.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340.000,00
632	O	09.002.20.605.0014.1199.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1152	3.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340.000,00
Totais					3.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

16/10/2025 - 16:10:02





PARECER JURÍDICO nº 402/2025

Processo Administrativo nº 25613/2025

Consulente: Departamento de Licitações e Contratos

Referente: Adesão a Registro de Preços

Ao exame do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de fornecimento de caminhões com caçamba basculante, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme informações dos autos, considerando o valor estimado de R\$ 1.211.800,00.

Da análise dos autos, constata-se que se pretende a contratação mediante adesão à ata de registro de preços nº 04/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

Insta frisar que o conteúdo dos documentos que instruem o procedimento, e que refletem o mérito administrativo da contratação pretendida, é eminentemente de ordem técnica, do qual esta Procuradoria se abstém de realizar considerações, assim como dos valores e dotações orçamentárias consignadas. Portanto, a análise desta Procuradoria, tendo caráter meramente opinativo, se limitará acerca da presença dos documentos necessários ao procedimento e da viabilidade de contratação mediante adesão ao registro de preços, através do prisma exclusivamente jurídico-formal, nos termos da exigência do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange à instrução do procedimento, verifica-se a presença do documento de formalização de demanda, do estudo técnico preliminar, do mapa de riscos, do termo de referência e do levantamento de valores, dando

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – Paraná

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br





atendimento ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/202 e ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com relação à adesão ao sistema de registro de preços de outro órgão gerenciador, nos diz a Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br





§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.”

Em análise do dispositivo legal colacionado, verifica-se a expressa autorização para que sejam realizadas contratações, por órgão municipal, através de adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos municipais.

No entanto, imperioso se observar a necessidade de demonstração de vantagem na opção pela adesão, de compatibilidade dos valores registrados com os valores de mercado e de prévia aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

Verifica-se que foram juntadas aos autos a aceitação da adesão tanto pelo órgão gerenciador como pelo fornecedor, bem como pesquisa de preços para demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os valores de mercado, indicando aqueles serem menores que esses.

Constata-se a presença, no estudo técnico preliminar e no termo de referência, de justificativa para demonstrar a vantajosidade da adesão em detrimento de outras opções. Tal justificativa se faz necessária para a correta





instrução do processo e para esclarecimento de eventuais e futuros questionamentos, não cabendo a esta Procuradoria adentrar no seu mérito.

Pelo exposto, e considerando as premissas de caráter jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024, esta Procuradoria opina pela regularidade da instrução do procedimento e pela viabilidade jurídica da contratação mediante adesão à ata de registro de preços em tela, desde que atestada, pela autoridade competente, a vantajosidade e a compatibilidade dos valores registrados com os valores de mercado.

S.M.J. É o parecer.

Balsa Nova, 20 de outubro de 2025.

MURILO JASKIEVICZ
Procurador Municipal
OAB/PR 52.066

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Procurador – Geral Do Município
OAB/PR 57.095





CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25613 / 2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 2/2024, de 3 de janeiro de 2024.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do processo administrativo em epígrafe, que objetiva a aquisição de veículo automotivo, modelo caminhão basculantes, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O presente parecer tem como objetivo verificar a regularidade formal e material do procedimento licitatório.

2. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS ASPECTOS

2.1. Da Fase Preparatória

Foram verificados os documentos apensados ao processo, relativos à fase preparatória, apensados ao processo, os quais foram elaborados com base na Lei nº 14.133/2021, apresentando as especificações necessárias à contratação.

3. PARECERES E ATESTADOS EXTERNOS

Foram considerados os seguintes documentos apensados ao processo:

- **Parecer Contábil:** De acordo com a manifestação do Departamento de Contabilidade, há dotação orçamentária, para o cumprimento das obrigações, junto as Secretarias envolvida no processo.
- **Parecer Jurídico:** A Procuradoria Geral do Município, por meio dos Pareceres Jurídicos nº 402/2025, atestou a conformidade do processo quanto aos aspectos legais, opinando pelo seu prosseguimento.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Através da análise ao processo em tela, constatamos que a operação em lide, celebrada através de Convênio, firmado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, amparada pela adesão à Ata de Registro de Preços, estruturada pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, atende ao requerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Assim sendo, está a CGM-Controladoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade formal e material do referido processo, haja vista, entender que o mesmo está em conformidade com os preceitos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2/2024. Portanto, **RECOMENDA-SE**, o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para que, se assim entender, homologue-o e adote as demais providências necessárias, ao seu prosseguimento.

P.R.I.C.

Balsa Nova/PR, 23 de outubro de 2025

CGM-Controladoria Geral do Município

Memorando nº 168/2025 – SMAMA

Assunto: Encaminhamento de documentação referente à adesão à Ata de Registro de Preços – Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi

Processo Administrativo nº 25613/2025

Balsa Nova, 29 de outubro de 2025.

Em atenção ao parecer da Controladoria Geral do Município, considerando o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços estruturada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, encaminhamos, por meio deste, toda a documentação pertinente da empresa participante, necessária para a formalização do processo de adesão.

Ressaltamos que a Controladoria Geral do Município emitiu parecer favorável, entendendo que os procedimentos adotados se encontram em conformidade com a legislação vigente e atendem às exigências estabelecidas para a adesão à referida Ata.

Dessa forma, encaminhamos o referido processo para os demais trâmites administrativos.

Atenciosamente,

Renata Sotomaior Kosinski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.997.187/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1979
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORDICA VEICULOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R ALFRED NOBEL	NÚMERO 795	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 81.170-280	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURO.GROSSMANN@NORDICA.COM.BR	TELEFONE (41) 3316-1600
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **15:34:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, às 08:00 (oito horas), na sede social da Companhia, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alfred Nobel, nº 795, bairro Cidade Industrial de Curitiba – CIC, CEP 81.170-280.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: Dispensada a convocação face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, parágrafo 4º. da Lei 6404/1976.

PRESENCAS: Presentes: (i) os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas; (ii) os Diretores da Companhia Paulo Roberto Pizani, Nelson Pizani Neto e Maria Luiza Valentini; (iii) representante da Martinelli Auditores, Luana Tainá Batista em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei 6.404/1976; (iv) Juliana Maia Benato, advogada.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Vera Maria Luhm Pisani; Secretário: Paulo Roberto Pizani

ORDEM DO DIA: EM AGO: (i) Prestação de contas referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) Destinação dos Resultados; (iii) Eleição dos membros do Conselho de Administração; (iv) Fixação do montante da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. **EM AGE:** (i) Aumento de Capital por Incorporação de Reservas; (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia; (iii) Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES: Antes de iniciados os trabalhos, foi deliberado e aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes que a Ata das Assembleias fosse lavrada em forma de sumário, e as declarações de votos, protestos e dissidências porventura existentes serão numeradas, autenticadas e recebidas pela Mesa e serão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

(i) Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem qualquer ressalva, reserva ou condição, as contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, consubstanciadas no Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, publicados no Jornal O Dia SP, edição de 08,09 e 10/03/2025 (p.15a17), cujos documentos foram dispensados de transcrição.

(ii) Após deliberação, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem qualquer ressalva, reserva ou condição, foi determinado que lucro líquido que lucro líquido apontado nas Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 106.812.827,26 (cento e seis milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e vinte e sete reais, e vinte e seis centavos) seja distribuído da seguinte forma) seja distribuído da seguinte forma: **(I)** R\$ 5.340.641,36 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

e um reais, trinta e seis centavos) sejam destinados à Reserva Legal; **(II)** R\$ 10.681.282,73 (dez milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais, setenta e três centavos) sejam destinados à Reserva Estatutária para Investimento e Capital de Giro; **(III)** R\$ 25.368.046,47 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quarenta e seis reais, quarenta e sete centavos) sejam destinados à distribuição de Dividendos a ser creditado até 31 de dezembro de 2025.

(iii) Foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem qualquer ressalva, reserva ou condição, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração: **Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 796.598/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.177.359-44, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Tramontin, nº 900, bairro Campo Comprido, CEP 81230-161; **(b) Luiz Fernando Pizzani**, brasileiro, casado, regime de separação de bens, maior, designer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.555.882-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.091.649-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5.425, Batel, CEP 80240-010; **(c) Vera Maria Luhm Pisani**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 560.291-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.749-22, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1.277, bairro Batel, CEP 80440-050; **(d) Oswaldo Rufino José Schmitt**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 996.301/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.685.219-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, nº 1.809, bairro Campo Comprido, CEP 81230-174; **(e) Julio Cesar Pisani**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 699.059-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.184.659-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1394, CEP 80.440-050, todos com mandato de 01 (um) ano, prorrogável até a investidura de novos membros. Na sequência, registrou-se que referidos membros do Conselho deverão tomar posse, na forma da lei, mediante a assinatura do respectivo termo de posse em anexo, que serão registrados nos respectivos livros societários, para todos os fins legais, ou na Ata da próxima Reunião do Conselho de Administração. Os Conselheiros ora eleitos declaram que não estão impedidos de desempenhar a administração de sociedade personificada, nos termos do que determina o artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e do parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, não estão condenados ou sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

(iv) Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes, a remuneração anual e global do Conselho de Administração e da Diretoria, no valor global total de R\$ 3.322.688 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais) a ser rateada em reunião própria do Conselho de Administração.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

(i) Fica aprovada pela totalidade dos acionistas presentes o Aumento de Capital no valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), mediante a utilização de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Reserva Legal; R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) de Reserva Estatutária, e R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) da Reserva de Retenção de Lucros, passando o art. 5º. do Estatuto Social a vigor com a seguinte redação: “ **Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais), dividido em 4.462.422 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal”.

(ii) Fica aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes a consolidação do Estatuto conforme Anexo.

(iii) Em assuntos gerais foi deliberado que as publicações legais poderão ser realizadas em qualquer jornal de grande circulação nos termos do artigo 289 da Lei de Sociedades Anônimas (6.404/1976 atualizada pela Lei 13.818/19).

Fica autorizada a Diretoria a adotar todas as providências necessárias para a execução das deliberações aprovadas e transcritas na presente Ata.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Vera Maria Luhm Pisani
(Presidente)

Paulo Roberto Pizani
(Secretário)

Acionistas presentes:

Imaribo S.A. – Indústria e Comércio
p. Paulo Roberto Pizani

Paulo Roberto Pizani

La Famiglia di Giulio Ltda.

Vera Maria Luhm Pisani

Representada por Julio Cesar Pisani

Visto do advogado:

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

JULIANA MAIA BENATO
OAB/PR 26.923

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76) e demais disposições legais aplicáveis para a espécie.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, CEP: 81170-280, podendo criar ou extinguir filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer localidade do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (a) comércio de veículos automotores em geral, peças e acessórios e a exploração de oficina de reparos e consertos de veículos automotores; (b) importação e exportação de veículos automotores, peças e acessórios em geral; (c) participação em outras sociedades como cotista ou acionista; (d) a locação de veículos automotores; (e) aquisição de salvados, desmanche e comércio de peças usadas e recondiçionadas em geral; (f) serviço de recauchutagem de pneus a frio.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais), dividido em 4.462.422 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

§ 1º As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhecerá apenas um titular por ação, aplicando-se para as demais condições as disposições do § Único do Artigo 28, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76).

§ 2º Observadas as condições previstas no Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º. A Companhia poderá emitir ações preferenciais, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão prioridade na distribuição de dividendos e preferência no reembolso do capital em caso de dissolução, sem direito a prêmio.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Artigo 7º. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, mediante a capitalização de lucros e reservas ou a subscrição de novas ações. No caso de subscrição a Assembleia Geral fixará o prazo e o preço de emissão na forma do artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), assegurando aos acionistas a preferência para a subscrição na proporção das ações que possuírem.

Artigo 8º. A Companhia poderá adquirir suas ações para permanência em tesouraria, sem que implique na diminuição do capital subscrito, utilizando o saldo de lucros ou reservas disponíveis, para posterior alienação ou cancelamento. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, dividendos ou bonificações.

Artigo 9º. Os acionistas poderão celebrar “Acordos de Acionistas”, nos termos do Artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), que serão arquivados na Companhia, sendo que suas obrigações, deveres/ônus serão oponíveis a terceiros quando averbados no Livro de Registro de Ações.

CAPÍTULO III**CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Artigo 10. O acionista não poderá alienar, ceder ou transferir, a qualquer título, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, suas ações ou direito de preferência para a subscrição de ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto nos termos deste Capítulo III do Estatuto Social.

Artigo 11. Caso o acionista (“Acionista Ofertante”) pretenda alienar, ceder ou transferir suas ações, deverá primeiro ofertá-las aos demais acionistas (“Acionistas Ofertados”) que terão o direito de preferência nos mesmos termos e condições da oferta feita pelo terceiro (“Potencial Comprador”), considerada a sua proporção no Capital Social.

§ 1º A oferta do Acionista Ofertante aos Acionistas Ofertados, referida no caput, deverá ser feita através da Companhia (Diretoria) por meio de notificação escrita e contendo: (i) nome e qualificação do Potencial Comprador; (ii) quantidade de ações oferecidas (parcial ou total) (“Ações Ofertadas”); (iii) preço por ação; (iv) forma e prazo de pagamento; (v) condições de pagamento; (vi) garantias a serem prestadas; (vii) demais condições aqui não elencadas; (viii) declaração escrita de que a oferta do Potencial Comprador é firme e de boa-fé (“Termos da Oferta”).

§ 2º Recebida a proposta do Acionista Ofertante, a Companhia (Diretoria), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá informar os termos e condições aos Acionistas Ofertados, por notificação com cópia da oferta, que deverá ser entregue contra protocolo.

§ 3º Os Acionistas Ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação referida no § 1º acima, deverão comunicar a Companhia (Diretoria) e o Acionista Ofertante, por escrito, se pretendem ou não exercer o direito de

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

preferência. Não será válido o direito de preferência exercido em relação à apenas uma parte das Ações Ofertadas. Exercida a preferência as Ações Ofertadas deverão ser adquiridas pelo Acionista Ofertado conforme os Termos da Oferta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação de comunicação referida neste parágrafo, não sendo permitida a desistência do Acionista Ofertante.

§ 4º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar a Companhia (Diretoria) dentro do prazo estabelecido no § 3º acima, ou comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou se não adquiri-las, no prazo de 10 (dez) dias conforme o § 3º acima, a Companhia deverá exercer o direito de preferência das ações ofertadas. Assim ocorrendo, a Companhia poderá exercer o direito de preferência, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da constatação de que o direito de preferência não foi exercido pelos Acionistas Ofertados, nos Termos da Oferta.

§ 5º Caso o direito de preferência não tenha sido exercido pelos Acionistas Ofertados ou pela Companhia ou se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro acima, as Ações Ofertadas estarão livres para a venda ao Potencial Comprador nos 30 (trinta) dias subsequentes nos exatos Termos da Oferta, desde que cumprido o estabelecido no Artigo 14.

§ 6º Vencidos os prazos anteriores, sem que tenha sido concretizada a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir suas ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

Artigo 12. Compete à Diretoria da Companhia determinar e executar os procedimentos necessários, orientar e fiscalizar o processo de circulação de ações, a fim de garantir e preservar os direitos dos acionistas.

Parágrafo Único Poderá a Diretoria determinar que os procedimentos de notificação e comunicação referidos no Artigo 11 e parágrafos, sejam substituídos por Edital e Aviso a ser veiculado em jornal de circulação, publicado na cidade sede da Companhia, resumidamente, 1 (uma) única vez, para que assim se produza os efeitos requeridos no Estatuto Social.

Artigo 13. Às regras acima estabelecidas aplicam-se também à cessão, direta ou indireta, do direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações, estabelecendo-se, para tanto, os seguintes prazos: (a) o Acionista Ofertante deverá encaminhar à Companhia (Diretoria) notificação contendo os Termos da Oferta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do aumento de capital; (b) os Acionistas Ofertados deverão notificar o Acionista Ofertante e a Companhia (Diretoria) se pretendem ou não exercer o direito de preferência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação; (c) a concretização da operação mediante a aquisição dos direitos de subscrição deverá estar encerrada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo estabelecido na alínea (b) anterior.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Artigo 14. A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, para terceiros em geral, somente será válida e eficaz quando o terceiro/cessionário firmar um documento aderindo, sem restrições, aos termos do Estatuto Social.

Artigo 15. A falta de comunicação, resposta, contra notificação ou silêncio por parte dos Acionistas Ofertados, qualquer que seja o motivo, será considerado como falta de interesse ou renúncia ao exercício do direito de preferência, para todos os fins e efeitos constantes dos artigos 10 até 14 do Estatuto Social.

Artigo 16. Não estão sujeitas às disposições deste Capítulo III as transferências, cessões de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, qualquer que seja a modalidade, entre acionistas ou acionistas e seus cônjuges, ascendentes ou descendentes, desde que realizadas até 31/12/2016.

**CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 17. A Assembleia Geral tem poderes para decidir os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes para defesa e desenvolvimento dos interesses sociais. Toda e qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por voto afirmativo de acionistas que representem a maioria absoluta do Capital Social, exceto nos casos em que a lei e o Estatuto Social estabeleçam quórum diferenciado (qualificado).

§ 1º A Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, bem como nos casos previstos em lei e no Estatuto Social.

§ 2º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme os procedimentos estabelecidos no Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), sendo dispensada a convocação quando presentes a totalidade dos acionistas.

§ 3º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 4º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua falta ou impedimento, sucessivamente, por outro membro do Conselho de Administração ou pelo acionista decano presente. Os acionistas presentes elegerão o Secretário da Mesa para registro dos trabalhos.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

§ 5º O acionista deverá comprovar sua condição de sócio e estar em dia com as obrigações sociais para participar da Assembleia Geral. O acionista poderá ser representado na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, seja acionista, diretor da Companhia ou advogado inscrito na OAB, devendo o instrumento respectivo ser depositado na sede da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral.

Artigo 18. As matérias adiante elencadas dependerão da aprovação de acionistas que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do Capital Social: (1) transformação de tipo jurídico, fusão, cisão, incorporação da Companhia; (2) alteração parcial ou total do Estatuto Social; (3) criação de nova classe de ações e/ou de ações preferenciais; (4) resgate, amortização, aquisição e alienação de ações em tesouraria e cancelamento de ações; (5) capitalização ou destinação das contas de reservas do lucro remanescente após o pagamento do dividendo mínimo obrigatório; (6) emissão de debêntures e/ou partes beneficiárias; (7) abertura do Capital Social, com emissão de valores mobiliários para negociação em bolsa ou no mercado de balcão; (8) recuperação extrajudicial ou judicial e pedido de autofalência; (9) dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação; (10) distribuição de dividendos intermediários existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; (11) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 19. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, como disposto nas Seções I e II deste Capítulo V do Estatuto Social.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dispensados da prestação de caução, serão investidos em seus cargos por termo lançado em livro próprio.

§ 2º Não será permitida a cumulação de cargos nos órgãos de administração da Companhia, ou seja, os membros do Conselho de Administração não poderão ser membros da Diretoria e vice-versa.

§ 3º É expressamente vedado e nulo de pleno direito qualquer ato praticado pelos administradores (conselheiros ou diretores) e/ou procuradores, que envolvam a Companhia em operações estranhas ao objeto social ou contrárias às determinações legais e estatutárias, respondendo os mesmos solidariamente.

Artigo 20. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, a ser rateada entre seus membros pelo Conselho de Administração. A remuneração poderá ser através de valor fixo mensal ou valor fixo mensal acrescido de jetom ou somente jetom.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Artigo 21. Ocorrendo a vacância de cargo, impedimento ou afastamento de qualquer um dos membros do Conselho de Administração, o substituto para complementação do mandato será eleito pela Assembleia Geral no prazo de até 60 (sessenta) dias do evento, observadas as disposições estatutárias.

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 22. O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação, será composto de 3 (três) até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, prorrogável até a investidura dos novos membros, admitida a reeleição.

Parágrafo Único A eleição dos membros do Conselho de Administração, após verificação das condições de elegibilidade, será por deliberação da Assembleia Geral, cabendo aos acionistas eleger pela maioria de votos, individualmente, candidato a candidato. O cargo e função de membro do Conselho de Administração é privativo e indelegável.

Artigo 23. O Conselho de Administração, em sua primeira reunião, elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, que, na sua falta ou ausência eventual será substituído por outro membro eleito entre seus pares.

Artigo 24. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez ao mês, conforme agenda aprovada pelo colegiado na primeira reunião anual, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros ou do Diretor Superintendente da Companhia.

§ 1º Cada membro terá 1 (um) voto nas deliberações. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º As convocações contendo a Ordem do Dia serão enviadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no Estatuto Social. A convocação será dispensada quando houver a presença da totalidade dos membros.

§ 3º A reunião do Conselho de Administração será realizada na sede da Companhia ou, excepcionalmente, quando justificada, em outro endereço na cidade sede da Companhia, sendo a participação restrita aos seus membros. Poderá o órgão, mediante deliberação, convidar terceiros, acionistas ou não, para participar de suas reuniões como ouvintes.

§ 4º As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas e lançadas em livro próprio, com inteiro teor ou em forma de sumário. Se necessárias para produzir efeitos a terceiros serão arquivadas no registro do comércio. Os membros do Conselho de

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Administração poderão apresentar o voto por escrito, na reunião ou antecipadamente, que deverá ser recebido pela mesa e inserido na ata da reunião.

Artigo 25. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre: (1) orientação, supervisão e fiscalização dos negócios, atividades e diretrizes da Companhia; (2) em dezembro de cada ano, analisar o relatório da Diretoria para ser submetido à Assembleia Geral, contendo: a) orçamento anual de inversões e investimentos nas atividades operacionais, financeiras, administrativas e industriais; b) orçamento anual com o cálculo da receita a ser arrecadada durante o próximo exercício financeiro e das despesas a serem feitas; c) plano anual de cargos, salários e benefícios necessários para realização das atividades; (3) manifestação quanto ao relatório e contas da Diretoria; (4) convocar a Assembleia Geral da Companhia quando julgar conveniente ou para fins do artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76); (5) eleger e destituir os membros da Diretoria, rateando a remuneração; (6) escolher e destituir os auditores independentes; (7) delegar e distribuir funções residuais entre aos membros da Diretoria, bem como distribuir as atribuições dos cargos não preenchidos; (8) criar, instalar, extinguir, filiais sucursais e escritórios; (9) constituição, fusão, cisão, incorporação ou extinção de sociedades subsidiárias, coligadas e/ou controladas, deliberando quanto aos respectivos atos constitutivos e alterações; (10) aquisição ou alienação de participação societária e investimentos da Companhia em outras sociedades; (11) compra ou alienação de bens móveis, imóveis e direitos reais sobre bens integrantes do ativo permanente, cujo valor ultrapasse a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (12) contratação de empréstimos bancários ou particulares, penhor mercantil, industrial ou de outra natureza e a contratação de serviços de terceiros, que envolvam a responsabilidade financeira e econômica da Companhia, cujo valor ultrapasse a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (13) celebração de negócios jurídicos em geral (contratos, financiamentos e afins) que o valor ultrapasse a 10% (dez por cento) do orçamento anual de inversões e investimentos nas atividades operacionais, financeiras, administrativas e industriais da Companhia, como aprovado pela Assembleia Geral; (14) outorga e/ou constituição de garantias e/ou ônus reais ou pessoais pela Companhia, inclusive hipoteca, alienação fiduciária, caução, penhor, aval ou fiança em benefício da Companhia e/ou das sociedades subsidiárias, interligadas, controladas e/ou coligadas; (15) contratação de pessoas físicas, qualquer que seja a modalidade, com vínculo de parentesco com acionistas em até terceiro grau, com os administradores, ou cônjuges dos mesmos, ficando inserida na condição a pessoa jurídica na qual se enquadrem; (16) deslocamento de administradores ou empregados, para localidades fora da sede da Companhia, para atividades diferentes de suas atribuições, tais como, participação em cursos, eventos, seminários, visitas e afins, mesmo que sem ônus para a Companhia ou que as despesas sejam suportadas por terceiros em geral; (17) promoção e a veiculação de propaganda institucional; (18) qualquer tipo ou modalidade de doação pela Companhia; (19) manifestação de voto da Companhia nas deliberações sociais das sociedades subsidiárias, controladas, coligadas e outras afins; (20) outras matérias não elencadas que não sejam de competência da Assembleia Geral.

§ 1º Poderá o Conselho de Administração criar Comitês de Apoio com o objetivo de auxiliar, orientar e prestar consultoria ao colegiado e à Companhia, em matérias específicas

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

e pontuais, que exijam especialização. Referido Comitê funcionará sob a coordenação de um de seus membros. A contratação de terceiros e respectiva remuneração, pessoas físicas ou jurídicas, será indicada pelo Conselho de Administração e realizada pela Diretoria da Companhia.

§ 2º Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as alíneas 15 a 18 do caput em relação às sociedades subsidiárias, controladas, coligadas e outras afins da Companhia.

Seção II - Diretoria

Artigo 26. A Diretoria, órgão de representação da Companhia, será composta por 3 (três) membros, sendo: 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Administrativo/Financeiro e 1 (um) Diretor Comercial, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 1º A Diretoria será composta por pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, com reputação ilibada, notório conhecimento e saber quanto à atividade da Companhia. A utilização da denominação "Diretor" será privativa do membro eleito pelo Conselho de Administração.

§ 2º O Diretor permanecerá no cargo até a posse do substituto regularmente eleito.

§ 3º Compete à Diretoria a representação da Companhia como previsto neste Capítulo V e a prática dos demais atos necessários ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades sociais. Além das atribuições privativas, outras funções residuais (não estatutárias) poderão ser fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 27. As reuniões da Diretoria serão realizadas, ordinariamente, a cada período de 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses sociais. A convocação e a respectiva Ordem do Dia será enviada para os seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação poderá ser dispensada quando houver a presença da totalidade dos membros.

§ 1º As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de no mínimo 2 (dois) membros, cabendo 1 (um) voto para cada membro, sendo as decisões tomadas por maioria absoluta. Caberá ao Diretor Superintendente o voto de qualidade.

§ 2º As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede da Companhia e das deliberações serão lavradas atas e lançadas em livro próprio. Quando destinadas a produzir efeitos a terceiros, a critério do colegiado, poderão ser levadas ao registro do comércio.

§ 3º A Diretoria deverá, no mês de novembro de cada exercício social, enviar ao Conselho de Administração os relatórios referentes: (a) orçamento anual de inversões e investimentos nas atividades operacionais, financeiras, administrativas e industriais; (b)

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

orçamento anual com o cálculo da receita a ser arrecadada no próximo exercício financeiro e das despesas a serem feitas; e (c) plano anual de cargos, salários e benefícios necessários para o exercício da atividade.

Artigo 28. Os Diretores terão atribuições, funções e competências conferidas pela Lei e por este Estatuto Social, podendo praticar os atos relativos ao objeto social, representando a Companhia, ativa e passivamente, perante a sociedade em geral, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, autarquias e fundações.

Artigo 29. Aos Diretores compete, isoladamente, além das atribuições estabelecidas em Lei e por este Estatuto Social: (1) Ao Diretor Superintendente: (a) a direção geral e coordenação dos negócios sociais; (b) zelar pelo cumprimento e execução das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, para orientação dos negócios e cumprimento do orçamento anual de inversões em investimentos; (c) coordenação geral da ação dos demais membros da Diretoria; (d) supervisionar as atividades operacionais, comerciais, financeiras, administrativas e legais da Companhia; (e) orientar e organizar os relatórios a serem submetidos à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração; (f) representar a Diretoria junto ao Conselho de Administração; (g) substituir os demais diretores em suas ausências temporárias; e (h) assumir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração. (2) Ao Diretor Administrativo/Financeiro (a) coordenar e executar as gestões administrativas e financeiras da Companhia; (b) coordenar e executar a política de recursos humanos; (c) assumir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração; (3) Ao Diretor Comercial: (a) coordenar e executar o setor comercial; (b) elaborar e executar os programas técnicos de produção e industrialização; (c) coordenar a política de "marketing" e comercialização dos produtos; (d) orientar e fomentar a relação comercial com clientes, fornecedores e terceiros em geral; e (e) assumir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 30. No limite de atribuições e poderes, compete aos Diretores constituir mandatários obedecendo ao seguinte: a) procuração ad negotia: mediante instrumento público, a Companhia será representada no instrumento por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Superintendente, constando expressamente a especificação do ato ou operação e o prazo de validade não superior a 1 (um) ano; b) procuração ad judicia: mediante instrumento público ou particular, a Companhia será representada, isoladamente, pelo Diretor Superintendente ou Diretor Administrativo/Financeiro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 31. Para a formalização dos atos previamente aprovados pelo Conselho de Administração, conforme disposto no Artigo 24 e parágrafos, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores.

Artigo 32. A emissão de cheque, duplicata, letra de câmbio e nota promissória; o aceite de duplicata, letra de câmbio e título de crédito em geral; ordem de pagamento; endosso de cheque, duplicata, nota promissória, letra de câmbio e outros títulos à ordem; e o recibo

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

de quitação deverá ser assinado, em conjunto, obrigatoriamente: (a) por 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor com 1 (um) procurador; (c) por 2 (dois) procuradores. Para validade e eficácia os instrumentos de mandato referidos neste parágrafo deverão ser outorgados por instrumento público.

Artigo 33. Compete ao Diretor Superintendente ou ao Diretor Administrativo/Financeiro, isoladamente, (a) receber citação e prestar depoimento pessoal; (b) receber intimações ou notificações, judiciais e extrajudiciais. Aos demais diretores cumpre representar a Companhia nas relações com o mercado, cada qual em sua respectiva área de atuação, sem assumir responsabilidades e obrigações não autorizadas no Estatuto Social.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Artigo 34. O Conselho Fiscal órgão de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei.

§ 1º O Conselho Fiscal será instalado quando solicitado por acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, na forma da lei, e seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária ocorrida após sua instalação.

§ 2º O membro do Conselho Fiscal será substituído no caso de vacância do cargo, impedimento ou falta, pelo respectivo suplente.

§ 3º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 35. O exercício social se iniciará no dia 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras do exercício, obedecidas as determinações legais.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76).

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Artigo 37. A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

Artigo 38. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 39. Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 36 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 40. O lucro líquido do exercício ou do balanço intermediário previsto no Artigo 36 supra, apurado na forma do disposto no Artigo 191 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos acionistas, como dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76); (c) 10% (dez por cento) do saldo, após as deduções supra, serão destinados à Reserva de Expansão e Ampliação de Investimentos em operações próprias e/ou de interesse da Companhia, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento e ampliação de seus negócios sociais, cujo limite máximo não excederá a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social; e (d) o saldo existente terá a destinação que for dada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 41. A Companhia entrará em liquidação, dissolução, e/ou extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS**

Artigo 42. Todas as convocações, notificações, comunicações e demais documentos afins, necessários para o devido relacionamento entre a Companhia, seus acionistas e administradores, ou vice versa, deverão ser enviados através de correspondência com

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

aviso de recebimento, telegrama ou outro meio idôneo, para os endereços constantes no cadastro da Companhia.

Artigo 43. A Companhia deverá manter um cadastro atualizado contendo as informações pessoais dos acionistas e administradores, inclusive e não se limitando aos documentos de identificação pessoal e endereço completo, que serão considerados válidos e eficazes para todas as comunicações, convocações e notificações que se fizerem necessárias nos termos e para fins do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único Os acionistas e administradores estarão obrigados a fornecer à Diretoria da Companhia as informações necessárias para o cadastro. A comunicação de qualquer alteração será de responsabilidade, única e exclusiva, da parte interessada, acionista ou administrador, que não poderá alegar qualquer tipo de vício, irregularidade ou nulidade quando a Companhia utilizar referidas informações para os fins do Estatuto Social.

Artigo 44. Os casos omissos no Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76) e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO II

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato e na melhor forma de direito, (a) **Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 796.598/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.177.359-44, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Tramontin, nº 900, bairro Campo Comprido, CEP 81230-161; (b) **Luiz Fernando Pizzani**, brasileiro, casado, maior, designer, portador da Cédula de Identidade-RG nº 5.555.882-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.091.649-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5.425, Batel, CEP 80240-010; (c) **Vera Maria Luhm Pisani**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 560.291-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.749-22, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1.277, bairro Batel, CEP 80440-050; (d) **Oswaldo Rufino José Schmitt**, brasileiro, casado, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 996.301/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.685.219-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, nº 1.809, bairro Campo Comprido, CEP 81230-174; (e) **Julio Cesar Pisani**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 699.059-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.184.659-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1394, CEP 80.440-050, ficam empossados do cargo de Conselheiros de Administração da Companhia **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**, eleitos pela 42ª Assembleia Geral Ordinária e 44ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/04/2025, declaram, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e tomam posse dos seus respectivos cargos no Conselho de Administração da Companhia, cargos para os quais foram eleitos nesta data, sendo que a Sra. **Vera Maria Luhm Pisani**, acima qualificado, será a Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar desta data, até investidura de novos membros.

Heloisa Maria Pisani de Oliveira

Vera Maria Luhm Pisani

Luiz Fernando Pizzani

Oswaldo Rufino José Schmitt

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Julio Cesar Pisani



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDICA VEICULOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00417735944	HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO
00517310961	NELSON PIZANI NETO
04329274922	VERA MARIA LUHM PISANI
04409164961	LUIZ FERNANDO PIZZANI
05868521900	OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT
18418465972	JULIO CESAR PISANI
55199976915	MARIA LUIZA VALENTINI
56567782820	PAULO ROBERTO PIZANI
97885975991	JULIANA MAIA BENATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2025 17:15 SOB Nº 20251996263.
PROTOCOLO: 251996263 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507836317. CNPJ DA SEDE: 77997187000174.
NIRE: 41300004218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2025.
NORDICA VEICULOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.069.048-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Calografia Benfante

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.069.048-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2007

NOME: NELSON PIZANI NETO

FILIAÇÃO: PAULO ROBERTO PIZANI
JENNY RODA DE PIZANI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, SANTA QUITERIA
C NASC=839, LIVRO=3A, FOLHA=173

CPF: 005.173.109-61

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Calografia Benfante

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NORDICA VEICULOS S.A.			Protocolo: PRC2503233697
NIRE : 41300004218 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 41300004218	CNPJ 77.997.187/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/03/1979	Início de Atividade 27/03/1979
Endereço Completo Rua ALFRED NOBEL, Nº 795, CIC - Curitiba/PR - CEP 81170-280			
Objeto Social COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES EM GERAL, PECAS E ACESSORIOS E A EXPLORACAO DE OFICINA DE REPAROS E CONSERTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES. A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, PECAS E ACESSORIOS EM GERAL. PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO COTISTA OU ACIONISTA. A LOCACAO DE VEIULOS AUTOMOTORES. AQUISICAO DE SALVADOS, DESMANCHE E COMERCIO DE PECAS USADAS E RECONDICIONADAS EM GERAL. SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS A FRIO.			
Capital Social R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões reais) Capital Integralizado R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões reais)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa PAULO ROBERTO PIZANI 565.677.828-20		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Diretor
Nome da pessoa NELSON PIZANI NETO 005.173.109-61		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Diretor
Nome da pessoa HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO 004.177.359-44		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa LUIZ FERNANDO PIZZANI 044.091.649-61		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT 058.685.219-00		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa MARIA LUIZA VALENTINI 551.999.769-15		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Diretora
Nome da pessoa JULIO CESAR PISANI 184.184.659-72		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa VERA MARIA LUHM PISANI 043.292.749-22		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 23/06/2025	Número 20252725239	Ato/eventos 016 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900511587 Endereço Completo (BR 277, Nº SN, KM 719 5 , CENTRO, Foz do Iguaçu, PR, CEP:85861130,)		CNPJ: 77.997.187/0010-65	
2- NIRE: 41900340774 Endereço Completo (RUA NELSON PIZZANI, Nº 344 , CENTRO, Marmeleiro, PR, CEP:85615000,)		CNPJ: 77.997.187/0008-40	
3- NIRE: 41900538639 Endereço Completo (RODOVIA BR 153, Nº SN, KM 400 , BOM JESUS, União da Vitória, PR, CEP:84600000,)		CNPJ: 77.997.187/0012-27	
4- NIRE: 41901287052 Endereço Completo (RUA MARIO DYBAS, Nº 802 , CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, Curitiba, PR, CEP:81450582,)		CNPJ: 77.997.187/0013-08	
5- NIRE: 41901643444 Endereço Completo (RODOVIA PR-160, Nº KM 19, TERREO , PARQUE LIMEIRA AREA VII, Telêmaco Borba, PR, CEP:84269090,)		CNPJ: 77.997.187/0014-99	
6- NIRE: 41900515493 Endereço Completo (RUA LUDI LABSCH, Nº 270 , CIC, Curitiba, PR, CEP:81350210,)		CNPJ: 77.997.187/0011-46	
7- NIRE: 41900297267		CNPJ: 77.997.187/0003-36	

Endereço Completo

(AVENIDA SOUZA NAVES, Nº 2000, E 2001 , DA CHAPADA, Ponta Grossa, PR, CEP:84071970.)

8- NIRE: 41900022730

CNPJ: 77.997.187/0002-55

Endereço Completo

(ROD. BR 277, Nº SN, KM 584 , CENTRO, Cascavel, PR, CEP:85818560.)

9- NIRE: 41900446254

CNPJ: 77.997.187/0009-21

Endereço Completo

(BR 277, Nº SN, KM 350 , GUARAPUAVA, Guarapuava, PR, CEP:85050780.)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2025, às 14:41:17 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GHANAFLF**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 137.185

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **01-022562/1989**, a:

NORDICA VEICULOS S/A
R. ALFRED NOBEL - Nº: 000795

IND. FISCAL: **89.173.003.000-1** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **14 01 110.532-4** CNPJ/CPF: **77.997.187/0001-74**

Taxação: COM SERV
Tipo de Instalação: OFICINA

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- **G.45.1.1-1/03-00 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados**
- G.45.1.1-1/01-00 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- G.45.1.1-1/02-00 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- G.46.6.1-3/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- G.45.2.0-0/01-00 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 1989.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



E4D2.42DE.01F4.4DA6-2.B85C.B72A.BF55.6875-8

1 de 1

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE nº 4130000421-8

ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO 2025/2026

REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, às 11:30 (onze e trinta) horas, na sede social da Companhia, na cidade de Curitiba (PR), na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, CEP 81.170-280.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi dispensada conforme disposto no § 2º do Artigo 24 do Estatuto Social.

PRESENCAS: Conselheiros: Julio Cesar Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Vera Maria Luhm Pisani, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Vera Maria Luhm Pisani (Presidente) e Paulo Roberto Pizani (Secretário).

ORDEM DO DIA: (i) Posse dos membros do Conselho de Administração; (ii) Eleger o Presidente do Conselho de Administração, dentre seus membros; (iii) Eleger os membros da Diretoria da Companhia; (iv) Assuntos gerais.

DELIBERAÇÕES: Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos presentes, sem qualquer ressalva, oposição ou divergência, as seguintes matérias: **(i)** Os integrantes do Conselho de Administração, composto por Julio Cesar Pisani, Vera Maria Luhm Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt, eleitos na Ata da 42ª Assembleia Geral Ordinária e 44ª. Assembleia Geral Extraordinária ("AGOE") realizada em 10 de Abril De 2025, empossados em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, devidamente registrados nos respectivos livros societários e na AGOE realizada na mesma data; **(ii)** Eleita a Conselheira Vera Maria Luhm Pisani para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(iii)** Consoante disposto no Artigo 25 do Estatuto Social, os Conselheiros elegeram os membros para os cargos da Diretoria da Companhia, a saber: **(a) Paulo Roberto Pizani**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440050, com Cédula de Identidade-RG nº 570.297-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, para o cargo de Diretor-Superintendente; **(b) Maria Luiza Valentini**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 12/05/1965, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, CEP 80240050, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 para o cargo de Diretora Administrativo/Financeira e **(c) Nelson Pizani Neto**,

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE nº 4130000421-8

ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**GESTÃO 2025/2026****REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.**

brasileiro, casado, em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81200528, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, para o cargo vago de Diretor Comercial, ambos com mandato de 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária. Os Diretores eleitos ficam, desde já, empossados em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse, lavrado diretamente no livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente desta Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO E PRESENCAS: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, a palavra foi aberta a quem dela quisesse fazer uso. Após a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme foi aprovada. Encerrando, foi autorizada a extração de certidão da ata, no todo ou em parte, para os fins devidos e para conhecimento de terceiros, podendo ser firmada pelo Presidente ou Secretário do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Diretores da Companhia. Certidão da ata arquivada em livro próprio.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

Vera Maria Luhm Pisani
Presidente

Paulo Roberto Pizani
Secretário

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8
ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

Conselheiros presentes:

Julio Cesar Pisani

Luiz Fernando Pizzani

Vera Maria Luhm Pisani

Oswaldo Rufino José Schmitt

Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco

Diretoria Eleita:

Paulo Roberto Pizani

Maria Luiza Valentini

Nelson Pizani Neto

Visto do advogado:

Juliana Maia Benato
OAB/PR 26.923

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8
ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Toma posse, neste ato, como Diretores da **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**, eleitos por meio da 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de abril de 2025, os Srs. **(a) Paulo Roberto Pizani**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440050, com Cédula de Identidade-RG nº 570.297-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, para o cargo de Diretor-Superintendente; **(b) Maria Luiza Valentini**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 12/05/1965, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, CEP 80240050, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 para o cargo de Diretora Administrativo/Financeira e **(c) Nelson Pizani Neto**, brasileiro, casado, em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81200528, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, para o cargo vago de Diretor Comercial, ambos com mandato de 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária.

Os Diretores recém eleitos declaram, sob as penas da lei, estar livre e desimpedido para o exercício de suas respectivas funções, bem como para a prática de atos mercantis, não tendo incorrido em nenhum dos crimes previstos no art. 147 §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.404/76, nem havendo nada que o (a) desabone.

Curitiba/PR, 10 de abril de 2025.

Paulo Roberto Pizani

Maria Luiza Valentini

Nelson Pizani Neto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDICA VEICULOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00417735944	HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO
00517310961	NELSON PIZANI NETO
04329274922	VERA MARIA LUHM PISANI
04409164961	LUIZ FERNANDO PIZZANI
05868521900	OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT
18418465972	JULIO CESAR PISANI
55199976915	MARIA LUIZA VALENTINI
56567782820	PAULO ROBERTO PIZANI
97885975991	JULIANA MAIA BENATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 13:49 SOB Nº 20252225570.
PROTOCOLO: 252225570 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508298580. CNPJ DA SEDE: 77997187000174.
NIRE: 41300004218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2025.
NORDICA VEICULOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
11/08/2025 - 16 48 32

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	10143983-64	Inscrição CNPJ 77.997.187/0001-74
Nome Empresarial	Nordica Veiculos S.A.	
Endereço	Rua Alfred Nobel, 795. Cic 81170-280 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3316-1600	
E-mail	JULIANA.JURIDICO@NORDICA.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4511-1/04 - Comercio Por Atacado de Caminhoes Novos e Usados	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2212-9/00 - Reforma de Pneumaticos Usados	
	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos	
	4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados	
	4511-1/06 - Comercio Por Atacado de Onibus e Microonibus Novos e Usados	
	4512-9/02 - Comercio Sob Consignacao de Veiculos Automotores	
	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
	4530-7/04 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Usados para Veiculos Automotores	
	4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar	
	4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	06/1979	
Código SRP Atual:	1.1031.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/1979	
Regime Pagamento Atual:	1031.112 - Regime Normal / Centralizador - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Próxima Inscrição Estadual](#)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **MEGA PESADOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.792.977/0001-70**, com sede à **R JOROSLAU SOCHAKI, 767 – SL 2 – BAIRRO IPE – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**, por meio deste documento, **atestamos** que a empresa **NÓRDICA VEÍCULOS S/A**, forneceu a esta empresa **250 (duzentos e cinquenta)** unidades do veículo da marca **Volvo**, modelo **VMX-290**.

Declaramos ainda que, até a presente data, **não há qualquer ocorrência que desabone a qualidade dos veículos fornecidos**, tampouco quanto ao cumprimento das condições contratuais por parte da fornecedora, sendo seus serviços e produtos prestados de forma satisfatória.

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins.

Curitiba, 25 de agosto de 2025

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Alberto Iván Zakidalski
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDICA VEICULOS S/A
CNPJ: 77.997.187/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:02 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **F06C.5800.9494.5EA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037476038-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.997.187/0001-74**

Nome: **NORDICA VEICULOS S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Certidão nº: 46377566/2025

Expedição: 11/08/2025, às 16:50:18

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.997.187/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.997.187/0001-74
Razão Social: NORDICA VEICULOS SA
Endereço: R ALFRED NOBEL 795 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102307330520871075

Informação obtida em 29/10/2025 13:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.999.424/0001-14, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2600 Cidade Industrial de Curitiba, neste ato representada por seus representantes legais, DECLARA para os devidos fins, que a **NÓRDICA VEÍCULOS S/A**, que tem sua sede na Rua Alfred Nobel 795, Curitiba, PR, 81170-280, Curitiba, Paraná, é nesta data, concessionária autorizada, representando a VOLVO, na área de atuação delimitada aos municípios descritos no Anexo I da presente, para vendas e assistência técnica dos produtos VOLVO, que compreendem caminhões e ônibus de aplicação rodoviária e urbana, convencional e urbanos, articulados e bi-articulados.

Declaramos também que a referida concessionária possui estoque de peças de reposição genuínas VOLVO, instalações para realização de serviços em veículos de nossa marca, bem como ferramental e pessoal treinado pela própria fábrica.

Curitiba, 7 de agosto de 2025.

VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Alcides Ribas Cavalcanti e Alexandre Hartl.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://volvo.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 21A7-61FC-9D5B-2B2B.

ANEXO I

MUNICÍPIOS CONCESSIONÁRIA – NÓRDICA VEÍCULOS S/A

ADRIANOPOLIS NORDICA CURITIBA - PR
AGUDOS DO SUL NORDICA CURITIBA - PR
ALMIRANTE TAMANDARE NORDICA CURITIBA - PR
ALTAMIRA DO PARANA NORDICA CASCAVEL - PR
AMPERE NORDICA MARMELEIRO - PR
ANAHY NORDICA CASCAVEL - PR
ANTONINA NORDICA CURITIBA - PR
ANTONIO OLINTO NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
ARAPOTI NORDICA PONTA GROSSA- PR
ARAUCARIA NORDICA CURITIBA - PR
ASSIS CHATEAUBRIAND NORDICA CASCAVEL - PR
BALSA NOVA NORDICA CURITIBA - PR
BARRACAO NORDICA MARMELEIRO - PR
BELA VISTA DO CAROBA NORDICA MARMELEIRO - PR
BITURUNA NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
BOA ESPERANCA DO IGUACU NORDICA MARMELEIRO - PR
BOA VENTURA DE SAO ROQUE NORDICA GUARAPUAVA - PR
BOA VISTA DA APARECIDA NORDICA CASCAVEL - PR
BOCAIUVA DO SUL NORDICA CURITIBA - PR
BOM JESUS DO SUL NORDICA MARMELEIRO - PR
BOM SUCESSO DO SUL NORDICA MARMELEIRO - PR
BRAGANEY NORDICA CASCAVEL - PR
CAFELANDIA NORDICA CASCAVEL - PR
CAMPINA DO SIMAO NORDICA GUARAPUAVA - PR
CAMPINA GRANDE DO SUL NORDICA CURITIBA - PR
CAMPO BONITO NORDICA CASCAVEL - PR
CAMPO DO TENENTE NORDICA CURITIBA - PR
CAMPO LARGO NORDICA CURITIBA - PR
CAMPO MAGRO NORDICA CURITIBA - PR
CANDIDO DE ABREU NORDICA PONTA GROSSA- PR
CANDOI NORDICA GUARAPUAVA - PR
CANTAGALO NORDICA GUARAPUAVA - PR
CAPANEMA NORDICA MARMELEIRO - PR
CAPITAO LEONIDAS MARQUES NORDICA CASCAVEL - PR
CARAMBEI NORDICA PONTA GROSSA- PR
CASCAVEL NORDICA CASCAVEL - PR
CASTRO NORDICA PONTA GROSSA- PR
CATANDUVAS NORDICA CASCAVEL - PR
CERRO AZUL NORDICA CURITIBA - PR
CEU AZUL NORDICA FOZ - PR
CHOPINZINHO NORDICA MARMELEIRO - PR
CLEVELANDIA NORDICA MARMELEIRO - PR
COLOMBO NORDICA CURITIBA - PR

CONTENDA NORDICA CURITIBA - PR
CORBELIA NORDICA CASCAVEL - PR
CORONEL DOMINGOS SOARES NORDICA MARMELEIRO - PR
CORONEL VIVIDA NORDICA MARMELEIRO - PR
CRUZ MACHADO NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CRUZEIRO DO IGUACU NORDICA MARMELEIRO - PR
CURITIBA NORDICA CURITIBA - PR
DIAMANTE DO SUL NORDICA CASCAVEL - PR
DIAMANTE D'OESTE NORDICA FOZ - PR
DOIS VIZINHOS NORDICA MARMELEIRO - PR
DOUTOR ULYSSES NORDICA PONTA GROSSA- PR
ENEAS MARQUES NORDICA MARMELEIRO - PR
ENTRE RIOS DO OESTE NORDICA FOZ - PR
ESPIGAO ALTO DO IGUACU NORDICA CASCAVEL - PR
FAZENDA RIO GRANDE NORDICA CURITIBA - PR
FERNANDES PINHEIRO NORDICA CURITIBA - PR
FLOR DA SERRA DO SUL NORDICA MARMELEIRO - PR
FORMOSA DO OESTE NORDICA CASCAVEL - PR
FOZ DO IGUACU NORDICA FOZ - PR
FOZ DO JORDAO NORDICA GUARAPUAVA - PR
FRANCISCO BELTRAO NORDICA MARMELEIRO - PR
GENERAL CARNEIRO NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
GOIOXIM NORDICA GUARAPUAVA - PR
GUAIRA NORDICA CASCAVEL - PR
GUAMIRANGA NORDICA PONTA GROSSA- PR
GUARANIACU NORDICA CASCAVEL - PR
GUARAPUAVA NORDICA GUARAPUAVA - PR
GUARAQUECABA NORDICA CURITIBA - PR
GUARATUBA NORDICA CURITIBA - PR
HONORIO SERPA NORDICA MARMELEIRO - PR
IBEMA NORDICA CASCAVEL - PR
IGUATU NORDICA CASCAVEL - PR
IMBAU NORDICA PONTA GROSSA- PR
IMBITUVA NORDICA PONTA GROSSA- PR
INACIO MARTINS NORDICA GUARAPUAVA - PR
IPIRANGA NORDICA PONTA GROSSA- PR
IRACEMA DO OESTE NORDICA CASCAVEL - PR
IRATI NORDICA PONTA GROSSA- PR
ITAIPULANDIA NORDICA FOZ - PR
ITAPEJARA D'OESTE NORDICA MARMELEIRO - PR
ITAPERUCU NORDICA CURITIBA - PR
IVAI NORDICA PONTA GROSSA- PR
JAGUARIAIVA NORDICA PONTA GROSSA- PR
JESUITAS NORDICA CASCAVEL - PR
LAPA NORDICA CURITIBA - PR
LARANJAL NORDICA CASCAVEL - PR
LARANJEIRAS DO SUL NORDICA CASCAVEL - PR

LINDOESTE NORDICA CASCAVEL - PR
MALLET NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
MANDIRITUBA NORDICA CURITIBA - PR
MANFRINOPOLIS NORDICA MARMELEIRO - PR
MANGUEIRINHA NORDICA MARMELEIRO - PR
MANOEL RIBAS NORDICA GUARAPUAVA - PR
MARECHAL CANDIDO RONDON NORDICA CASCAVEL - PR
MARIOPOLIS NORDICA MARMELEIRO - PR
MARIPA NORDICA CASCAVEL - PR
MARMELEIRO NORDICA MARMELEIRO - PR
MARQUINHO NORDICA GUARAPUAVA - PR
MATELANDIA NORDICA CASCAVEL - PR
MATINHOS NORDICA CURITIBA - PR
MATO RICO NORDICA GUARAPUAVA - PR
MEDIANEIRA NORDICA CASCAVEL - PR
MERCEDES NORDICA CASCAVEL - PR
MISSAL NORDICA FOZ - PR
MORRETES NORDICA CURITIBA - PR
NOVA AURORA NORDICA CASCAVEL - PR
NOVA ESPERANCA DO
SUDOESTE NORDICA MARMELEIRO - PR
NOVA LARANJEIRAS NORDICA CASCAVEL - PR
NOVA PRATA DO IGUAÇU NORDICA MARMELEIRO - PR
NOVA SANTA ROSA NORDICA CASCAVEL - PR
NOVA TEBAS NORDICA GUARAPUAVA - PR
ORTIGUEIRA NORDICA PONTA GROSSA- PR
OURO VERDE DO OESTE NORDICA CASCAVEL - PR
PALMAS NORDICA MARMELEIRO - PR
PALMEIRA NORDICA PONTA GROSSA- PR
PALMITAL NORDICA GUARAPUAVA - PR
PALOTINA NORDICA CASCAVEL - PR
PARANAGUA NORDICA CURITIBA - PR
PATO BRAGADO NORDICA FOZ - PR
PATO BRANCO NORDICA MARMELEIRO - PR
PAULA FREITAS NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
PAULO FRONTIN NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
PEROLA D'OESTE NORDICA MARMELEIRO - PR
PIEN NORDICA CURITIBA - PR
PINHAIS NORDICA CURITIBA - PR
PINHAL DE SAO BENTO NORDICA MARMELEIRO - PR
PINHAO NORDICA GUARAPUAVA - PR
PIRAI DO SUL NORDICA PONTA GROSSA- PR
PIRAQUARA NORDICA CURITIBA - PR
PITANGA NORDICA GUARAPUAVA - PR
PLANALTO NORDICA MARMELEIRO - PR
PONTA GROSSA NORDICA PONTA GROSSA- PR
PONTAL DO PARANA NORDICA CURITIBA - PR

PORTO AMAZONAS NORDICA PONTA GROSSA- PR
 PORTO BARREIRO NORDICA GUARAPUAVA - PR
 PORTO VITORIA NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 PRANCHITA NORDICA MARMELEIRO - PR
 PRUDENTOPOLIS NORDICA GUARAPUAVA - PR
 QUATRO BARRAS NORDICA CURITIBA - PR
 QUATRO PONTES NORDICA CASCAVEL - PR
 QUEDAS DO IGUACU NORDICA CASCAVEL - PR
 QUITANDINHA NORDICA CURITIBA - PR
 RAMILANDIA NORDICA FOZ - PR
 REALEZA NORDICA MARMELEIRO - PR
 REBOUCAS NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 RENASCENCA NORDICA MARMELEIRO - PR
 RESERVA NORDICA PONTA GROSSA- PR
 RESERVA DO IGUACU NORDICA GUARAPUAVA - PR
 RIO AZUL NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 RIO BONITO DO IGUACU NORDICA CASCAVEL - PR
 RIO BRANCO DO SUL NORDICA CURITIBA - PR
 RIO NEGRO NORDICA CURITIBA - PR
 SALGADO FILHO NORDICA MARMELEIRO - PR
 SALTO DO LONTRA NORDICA MARMELEIRO - PR
 SANTA HELENA NORDICA FOZ - PR
 SANTA IZABEL DO OESTE NORDICA MARMELEIRO - PR
 SANTA LUCIA NORDICA CASCAVEL - PR
 SANTA MARIA DO OESTE NORDICA GUARAPUAVA - PR
 SANTA TEREZA DO OESTE NORDICA CASCAVEL - PR
 SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NORDICA FOZ - PR
 SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE NORDICA MARMELEIRO - PR
 SAO JOAO NORDICA MARMELEIRO - PR
 SAO JOAO DO TRIUNFO NORDICA PONTA GROSSA- PR
 SAO JORGE D'OESTE NORDICA MARMELEIRO - PR
 SAO JOSE DAS PALMEIRAS NORDICA FOZ - PR
 SAO JOSE DOS PINHAIS NORDICA CURITIBA - PR
 SAO MATEUS DO SUL NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 SAO MIGUEL DO IGUACU NORDICA FOZ - PR
 SAO PEDRO DO IGUACU NORDICA CASCAVEL - PR
 SAUDADE DO IGUACU NORDICA MARMELEIRO - PR
 SENGENS NORDICA PONTA GROSSA- PR
 SERRANOPOLIS DO IGUACU NORDICA CASCAVEL - PR
 SULINA NORDICA MARMELEIRO - PR
 TEIXEIRA SOARES NORDICA PONTA GROSSA- PR
 TELEMACO BORBA NORDICA PONTA GROSSA- PR
 TERRA ROXA NORDICA CASCAVEL - PR
 TIBAGI NORDICA PONTA GROSSA- PR
 TIJUCAS DO SUL NORDICA CURITIBA - PR
 TOLEDO NORDICA CASCAVEL - PR

TRES BARRAS DO PARANA NORDICA CASCAVEL - PR
TUNAS DO PARANA NORDICA CURITIBA - PR
TUPASSI NORDICA CASCAVEL - PR
TURVO NORDICA GUARAPUAVA - PR
UNIAO DA VITORIA NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
VENTANIA NORDICA PONTA GROSSA- PR
VERA CRUZ DO OESTE NORDICA FOZ - PR
VERE NORDICA MARMELEIRO - PR
VIRMOND NORDICA GUARAPUAVA - PR
VITORINO NORDICA MARMELEIRO - PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Grupo Volvo. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://volvo.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/21A7-61FC-9D5B-2B2B> ou vá até o site <https://volvo.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21A7-61FC-9D5B-2B2B



Hash do Documento

28F584860D5B9554B41EF8ACAD417F3913ACE36ABE957FE7D55AE21DFAFA4087

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2025 é(são) :

- ☒ Alcides Ribas Cavalcanti (Parte - Volvo do Brasil Veículos Ltda.) - 661.366.959-87 em 07/08/2025 13:55 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 07 2025 13:55:23 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -25.452673 Longitude: -49.362625 Accuracy: 64

IP 204.156.86.200

Identificação: Por email: alcides.cavalcanti@volvo.com

Hash Evidências:

90D36A9F021891A8337F13BF12465B3653DA7123A34ED0ECE42B5515DF02D01A

- ☒ Alexandre Hartl (Parte - Volvo do Brasil Veículos Ltda.) - 031.199.379-67 em 07/08/2025 13:35 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 07 2025 13:35:29 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.5227 Longitude: -46.6307 Accuracy: 50000

IP 134.238.232.86

Identificação: Por email: alexandre.hartl@volvo.com

Hash Evidências:

CAAF6194604A29AE6CD7A07CA3B27C951414383AEA93026CB52169628E0CA812

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 07/08/2025 é(são) :

- ☒ Magali Kuapsa - 922.316.599-72 em 07/08/2025 13:30 UTC-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.450.135

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Nome: NORDICA VEICULOS S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:22 do dia 01/09/2025.

Código de autenticidade da certidão: 0DD0A0B69CE04CB43A94439C59776848B8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/11/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		77997187000174
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2025 16:34:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORDICA VEICULOS S/A**
CNPJ: **77.997.187/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2025 às 16:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 77.997.187/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6903.BDA8.E114.9840 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2025 às 16:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 005.173.109-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6903.BE71.4E61.4041 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Renata Sotomaia Kosinski

Ok, logo chego aí 14:06

➡ Encaminhada

Dados Bancários Nórdica

Banco Itaú

Agencia: 0273

Conta: 24318-8

Pagamentos com Chave PIX Banco ITAU:

ITAUIX@NORDICA.COM.BR

CNPJ: 77.997.187/0001-74

NORDICA VEICULOS S/A

15:58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.450.135

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Nome: NORDICA VEICULOS S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:22 do dia 01/09/2025.

Código de autenticidade da certidão: 0DD0A0B69CE04CB43A94439C59776848B8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/11/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
PROTOCOLO Nº 25613/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI**, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: NORDICA VEICULOS S/A inscrito no CNPJ/CPF sob nº 77.997.187/0001-74 com sede na Rua Alfred Nobel, nº 795, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-280 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio	UN.	2	605.900,00	1.211.800,00





		manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A- 36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s)			
--	--	---	--	--	--



		Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80.R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S). MARCA: Volvo, MODELO: VMX-290				
--	--	--	--	--	--	--

Total: R\$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0900220605001411994490520000	1152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 31 de Outubro de 2025.

Clever Aparecido Iavolski Poletto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
PROTOCOLO Nº 25613/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)
FORNECEDOR: NORDICA VEICULOS S/A inscrito no CNPJ/CPF sob nº 77.997.187/0001-74 com sede na Rua Alfred Nobel, nº 795, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-280 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A- 36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80.R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg. ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S). MARCA: Volvo, MODELO: VMX-290	UN.	2	605.900,00	1.211.800,00

Total: R\$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0900220605001411994490520000	1152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 31 de Outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:46EB7F9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2025. Edição 3398
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2025

Última atualização 03/11/2025

Local: Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE Balsa Nova

Unidade compradora: 76105527000142 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76105527000142-1-000122/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.211.800,00	R\$ 1.211.800,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	2	R\$ 605.900,00

<

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE Balsa Nova		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*			
Processo Inexigibilidade			
Número edital/processo*	146		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos		
Dotação Orçamentária*	0900220605001411994490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.211.800,00		
Data Publicação Termo ratificação	31/10/2025		
Data Abertura	31/10/2025	Data Registro	03/11/2025
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.balsanova.pr.gov.br/			

CPF: 6131703930,0 ([Logout](#))

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Identificador: 4660165/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 32

Ano: 2025

Data da Assinatura: 31/10/2025

Ementa: Aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração.

Assunto: Inexigibilidade; Edital; Adesão a ata de registro de preços;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
03/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3398		Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32.2025 - assinado.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado: LORIANE AGGIO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Detalhes da Licitação

Entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Modalidade:

Inexigibilidade

Natureza:

Normal

Julgamento:

Item

Número/Exercício:

32 / 2025

Covid:

Não

Situação:

Homologada

Publicação:

03/11/2025

Processo Administrativo:

146/2025

Abertura:

31/10/2025 as 09:30:00

Valor Máximo Processo:

R\$ 1.211.800,00

Valor Homologado:

R\$ 1.211.800,00

Objeto:

Aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

*

CPF/CNPJ

*

E-mail

*

✓

SOLICITAR

Edital e Outros Documentos											
Nome do Arquivo / Descrição				Data de Publicação							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 32.2025 - assinado.pdf				31/10/2025							
Certidões											
Fornecedor	CNPJ/CPF	Tipo Certidão	Número do Documento	Emissão	Validade	Arquivos					
NORDICA VEICULOS S/A	77997187000174	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL	037476038-13	11/08/2025	09/12/2025	Sem arquivo					
NORDICA VEICULOS S/A	77997187000174	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL	12.450.135	01/09/2025	30/11/2025	Sem arquivo					
NORDICA VEICULOS S/A	77997187000174	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	46377566/2025	11/08/2025	07/02/2026	Sem arquivo					
NORDICA VEICULOS S/A	77997187000174	CERTIDÃO TRIBUTOS FEDERAIS UNIFICADA	F06C.5800.9494.5EA8	17/06/2025	14/12/2025	Sem arquivo					
NORDICA VEICULOS S/A	77997187000174	CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS	2025102307330520871075	23/10/2025	21/11/2025	Sem arquivo					
Atas de Sessão e de Registros de Preços											
Sem registros.											
Homologações e Ratificações											
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação									
NORDICA VEICULOS S/A	77997187000174	31/10/2025									
Mídias Online											
Sem registros.											
Links											
Sem registros.											
Contratos											
Tipo Ato	Nº Contrato	Tipo Contrato	Contratado	Situação							
Contrato	44/2025	Compra	NORDICA VEICULOS S/A	Vigente							
Empenhos											
Sem registros.											

Processo Agrupado - Página 202 / 216 - Gerado em 04/11/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025 - PROCESSO Nº. 07/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR E NORDICA VEICULOS S/A, TENDO COM OBJETO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.931.147-2 e do CPF/MF n.º 055.399.989-36, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 68, Moradias Purunã, Balsa Nova – PR, em face da classificação da proposta apresentada no, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NORDICA VEICULOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **77.997.187/0001-74**, com endereço na Rua Alfred Nobel, nº. 795, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-280, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, o Senhor **NELSON PIZANI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 005.173.109-61, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81.200-528, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº. 03/2023, bem como a **Ata de Registro de Preços nº 04/2025, edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI e Inexigibilidade nº 32/2025 - Protocolo nº. 25613/2025 – MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, a **aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes**, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº 01, item 07, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2025 - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) itens, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº. 02/2025, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o



objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;

e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**

f) Prestar garantia dos equipamentos de acordo com os prazos e normas do fabricante;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14133/21;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

j) Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

k) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

l) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

m) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

n) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

o) de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

p) Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

q) **DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de **R\$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos reais)**, correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:





Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A- 36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80.R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S).	Marca Volvo, Modelo VMX-290	UN.	2	605.900,00	1.211.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos reais)							

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (com identificação da nota de



autorização de despesa) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta: 24318-8 Banco: Itaú Agencia: 0273

Parágrafo Terceiro: Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

Parágrafo Quarto: A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente da prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRICAO
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00	1152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(Convenio nº 458/2025 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGENCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser efetuada em até **60 (sessenta) dias**, contadas da solicitação formal de aquisição.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até **03 (três) meses**, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelas Unidades Administrativas Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria nº. 805/2025;



A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 14133/21, bem como as exigências contratuais, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

NELSON PIZANI
NETO:00517310961

Assinado de forma digital por
NELSON PIZANI
NETO:00517310961
Dados: 2025.10.31 17:03:59 -03'00'

Contratada:
NORDICA VEICULOS S/A.

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: NORDICA VEICULOS S.A.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração.

VALOR: R\$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos reais) por todo o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1152.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 03 (três) meses.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:BCFB6B09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2025. Edição 3399

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 44/2025

Última atualização 04/11/2025

Local: Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE Balsa Nova

Unidade executora: 76105527000142 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 32 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025 **Data de assinatura:** 31/10/2025 **Vigência:** de 31/10/2025 a 30/01/2026

Id contrato PNCP: 76105527000142-2-000044/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [76105527000142-1-000122/2025](#)

Objeto:

Aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.211.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 77.997.187/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NORDICA VEICULOS S/A

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44.2025 - NORDICA VEICULOS - assinado.pdf	04/11/2025 - 08:30:48

[← Voltar](#)

PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 25613/2025 **Data:** 09/10/2025**Requerente:** SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e**Cadastro:****Assunto:** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**Proc.Ref.:****Motivo Edição:****Motivo Exig:****Observação:****Digitação:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA- Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico 02/2025- Consórcio Caminhos do Tibagi.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
Recebido	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	31/10/2025 11:39:02	Loriane Aggio

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	29/10/2025 16:36:47	Wagner Ramon
-------------	-------------	--	---------------------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	2 - AG - Assessoria de Governo	29/10/2025 16:36:47	Wagner Ramon
-------------	----------	-----------------------------------	---------------------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	2 - AG - Assessoria de Governo	29/10/2025 13:28:42	ANDREIA PEREIRA
-------------	-------------	-----------------------------------	---------------------	-----------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	38 - SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	29/10/2025 13:28:41	ANDREIA PEREIRA
-------------	----------	--	---------------------	-----------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	38 - SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	28/10/2025 10:18:04	Loriane Aggio
-------------	-------------	--	---------------------	---------------

Parecer: Tendo em vista a orientação para realização de inexigibilidade para a formalização desta contratação. Solicitamos a Secretaria a inclusão do Contrato Social e certidões negativa de débito da empresa que será contratada. Bem como as informações referente a Conta: Banco:..... Agência:, para a inclusão no Contrato.

Encaminhado	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	28/10/2025 10:18:00	Loriane Aggio
-------------	----------	--	---------------------	---------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	23/10/2025 16:21:32	Wagner Ramon
-------------	-------------	--	---------------------	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

76.105.527/0001-42

PR

2025

Parecer:

Encaminhado	Recebido	2 - AG - Assessoria de Governo	23/10/2025	16:21:31	Wagner Ramon
-------------	----------	--------------------------------	------------	----------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	2 - AG - Assessoria de Governo	23/10/2025	16:07:11	Waldomiro
-------------	-------------	--------------------------------	------------	----------	-----------

Parecer: Para vosso conhecimento e providências necessárias.

Encaminhado	Recebido	1000012 - CGM - Controladoria Geral do Município	23/10/2025	16:07:10	Waldomiro
-------------	----------	--	------------	----------	-----------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000012 - CGM - Controladoria Geral do Município	22/10/2025	11:48:24	Loriane Aggio
-------------	-------------	--	------------	----------	---------------

Parecer: Para análise e manifestação

Encaminhado	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	22/10/2025	11:48:21	Loriane Aggio
-------------	----------	--	------------	----------	---------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	20/10/2025	14:27:30	Marcos Silva Oliveira
-------------	-------------	--	------------	----------	-----------------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	20/10/2025	14:27:30	Marcos Silva Oliveira
-------------	----------	--	------------	----------	-----------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	20/10/2025	12:00:37	Murilo Jaskiewicz
-------------	-------------	--	------------	----------	-------------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	20/10/2025	12:00:36	Murilo Jaskiewicz
-------------	----------	--	------------	----------	-------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	17/10/2025	10:43:51	Loriane Aggio
-------------	-------------	--	------------	----------	---------------

Parecer: Para análise e parecer.

Encaminhado	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	17/10/2025	10:43:48	Loriane Aggio
-------------	----------	--	------------	----------	---------------

Parecer:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova****76.105.527/0001-42****PR****2025**

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	16/10/2025	16:11:24	Bruna dos Santos
-------------	-------------	--	------------	----------	------------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	16/10/2025	16:11:24	Bruna dos Santos
-------------	----------	--	------------	----------	------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	16/10/2025	14:16:15	Wagner Ramon
-------------	-------------	--	------------	----------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	2 - AG - Assessoria de Governo	16/10/2025	14:16:15	Wagner Ramon
-------------	----------	-----------------------------------	------------	----------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	2 - AG - Assessoria de Governo	16/10/2025	11:30:35	ANDREIA PEREIRA
-------------	-------------	-----------------------------------	------------	----------	-----------------

Parecer: Para autorização do gestor municipal.

Encaminhado	Recebido	38 - SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	16/10/2025	11:30:35	ANDREIA PEREIRA
-------------	----------	--	------------	----------	-----------------

Parecer: Recebido

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	09/10/2025	09:31:52	ANDREIA PEREIRA
-------------	-------------	--	------------	----------	-----------------

Parecer:

Encaminhado	Aberto	38 - SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	09/10/2025	09:31:52	ANDREIA PEREIRA
-------------	--------	--	------------	----------	-----------------

Parecer: